SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 27 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3480

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS

OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 5724/2024

Inexigibilidade: nº 025/2024

Objeto:**Credenciamento de farmácias, que aceitem conceder desconto sobre a tabela divulgada pela UNITEX, sendo de 50% (cinquenta por cento) nos genéricos, 35% (trinta e cinco por cento) nos similares e 10% (dez por cento) nos éticos, para fornecimento de medicamentos receitados às pessoas, aviados pela Secretaria da Assistência Social a esta Municipalidade, durante o ano de 2024.**

Data: A partir de 07/01/2025 até 31/12/2025.

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 26 de dezembro de2024.

DERIVALDO LOPES SOARES COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D4241014

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00222024

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando **A PRORROGAÇÃO DA DATA** da licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 5352/2024

Pregão Presencial: nº 022/2024

Objeto:**Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Construção, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 10/01/2025

Início da Sessão: 10h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 26 de dezembro de2024.

DERIVALDO LOPES SOARES COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:20A988D3

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 443/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Cobertura digital e cobertura jornalística E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Cobertura digital e cobertura jornalística;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para cobertura fotográfica com videomaker para comemoração do 29° aniversário de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para cobertura fotográfica com videomaker para comemoração do 29° aniversário de Amaralina, por meio da WELLITON PEREIRA ALVES inscrita no CNPJ sob nº 48.928.547/0001-88,localizada na -R AMAPA N°00 – VILA UNIAO -QUADRA BT; LOTE 6–CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** em favor da empresa WELLITON PEREIRA ALVES inscrita no CNPJ sob nº 48.928.547/0001-88,localizada na -R AMAPA N°00 – VILA UNIAO -QUADRA BT; LOTE 6–CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para cobertura fotográfica com videomaker para comemoração do 29° aniversário de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a WELLITON PEREIRA ALVES inscrita no CNPJ sob nº 48.928.547/0001-88,localizada na -R AMAPA N°00 – VILA UNIAO -QUADRA BT; LOTE 6–CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 26 dias de dezembro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:59366601

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	ANDREA FARIA E SILVA
Nº CONTRATO:	140/2024
CNPJ/CPF:	***.***.231-13
OBJETO:	*PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	O presente contrato tem o valor global estimado em R$ 69.440,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **FICHA:** 000420 **ORGÃO** 000004 **UNIDADE** 000014 **FUNÇÃO** 000010 **SUB-FUNÇÃO** 000302 **PROGRAMA** 001404 **PROJETO ATIVIDADE** 2.095 **ELEMENTO** 319034 **FONTE DE RECURSO** 1.02.000 **SUBELEMENTO** 03
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º JUCELIO MORAIS FREITAS
DATA	26/12/2024

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 26 de dezembro de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:939A731F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 226/2024

DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 226/2024

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente Decreto de Desmembramento foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei.
Em _____/_____/2024

_____
Assessoria Jurídica

_____
Assessoria Jurídica

"Aprova Desmembramento de lote urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área urbana situada a Rua Campo Grande, Qd.39, Lt. 179,Centro, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diorama tudo conforme Memorial Descritivo apresentado por R.T.: Julio Cesar G. Martins de Melo CREA 1018290855/D-GO.

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO IMÓVEL
Quadra : 39
Lote : 179
Município : DIORAMA-GOIÁS
Bairro : Centro
Proprietário : OSVALDO MOREIRA DE BRITO
Área total : 800,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
ANTES DO DESMEMBRAMENTO
Lote: 179
Área : 800,00 m²
Frente : 20,00 m P/ A RUA CAMPO GRANDE
Lado direito : 40,00 m P/ O LOTE 168 E 169
Lado esquerdo : 40,00 m P/ O LOTE 178
Fundo : 20,00 m P/ O LOTE 172

APÓS O DESMEMBRAMENTO
Lote: 179
Área : 600,00 m²
Frente : 10,00 m P/ A RUA CAMPO GRANDE
Lado direito : 40,00 m P/ O LOTE 168 E 169
Lado esquerdo : 50,00 m SENDO 20,00 m P/ O LOTE 178; 10,00 m P/ O LOTE 179-A; 20,00 m P/ O LOTE 179-A
Fundo : 20,00 m P/ O LOTE 172

Lote: 179-A
Área : 200,00 m²
Frente : 10,00 m P/ A RUA CAMPO GRANDE
Lado direito : 20,00 m P/ O LOTE 179
Lado esquerdo : 20,00 m P/ O LOTE 178
Fundo : 10,00 m P/ O LOTE 172

-Art. 2º - O desmembramento de que trata o Art. Anterior deverá obedecer às normas legais do Município e da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 3º - Determina o envio do Projeto de Desmembramento ao Cartório Imobiliário local, e depois de cumpridas as demais exigências, para as anotações necessárias e registro competente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, 20 dezembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito de Diorama

PARECER JURÍDICO
Após análise verifico que o processo atende as normas de regência, razão pela qual opinamos pela expedição do competente Decreto
.

VALDIENE CUNHA
OAB/GO 46.328

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:16398301

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 227/2024

Diorama - GO, 20 de dezembro de 2024.
Decreto nº 227/2024

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 20 de dezembro de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"CONCEDE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a disposição da Servidora Municipal **GLEICIELE COSTA SANTOS / Mat. 0779 – Auxiliar de Serviços Gerais – Auxiliar de Limpeza Geral,** portadora do CPF nº 048.***.***-84, e do RG nº 5.***.*26 SSP-GO, ao Município de Montes Claros de Goiás -Go, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:84A0593C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 228, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto nº 228, de 26 de dezembro de 2024.

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Oeste de Goiás, com participação dos municípios de Aragarças, Arenópolis, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Israelândia, Jaupaci e Montes Claros de Goiás.

O Prefeito Municipal de Diorama, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente das Região Oeste de Goiás, com participação dos municípios de Aragarças, Arenópolis Bom Jardim de Goiás, Diorama, Israelândia, Jaupaci e Montes Claros de Goiás, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento de cada órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Outros municípios da região podem vir a participar do evento, conforme manifestação de interesse por parte de seus órgãos competentes. Para isso, poderão ser publicadas alterações no presente decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
26 de dezembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal de Diorama

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F583C4CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 274/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 274/2024
MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.494.178/0001-07, com sede na Av. Josélio Rodrigues do Nascimento nº. 32 – Centro - Guarinos – GO, torna público a quem interessar possa, que estará recebendo propostas/orçamentos para **Contratação de Empresa para Locação de estrutura (palco, Som e Iluminação, gerador),para a** comemoração do réveillon 2024/25, entre **27 de Dezembro e 31 de Dezembro deste ano, de 08:00 as 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, referente à Dispensa de Licitação nº. 274/2024, Tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 26 de Dezembro de 2024.

AMARILDO DO AMARAL /
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:D3C3CF49

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 265/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 265/2024
MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.494.178/0001-07, com sede na Av. Josélio Rodrigues do Nascimento nº. 32 – Centro - Guarinos – GO, torna público a quem interessar possa, que estará recebendo propostas/orçamentos para prestação de serviços de digitalização de documentos físicos por meio das atividades de preparação, captura de

imagens digitais, indexação, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho especificados, disponibilizando todo o conteúdo digital através de sistema informatizado web com cessão de direito de uso, parametrização, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, hospedagem e manutenção do sistema na modalidade saas-software as a service (software como serviço). incluindo o fornecimento de dois scanners para execução dos serviços, entre **27 de Dezembro e 31 de Dezembro deste ano, de 08:00 as 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, referente à Dispensa de Licitação nº. 265/2024, Tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 26 de Dezembro de 2024.

AMARILDO DO AMARAL /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:B842DEB1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 175/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 175/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.568.184/0001-07, com sede na Rua VO-3, SN, Qd- 03, Lt- 08, Setor Residencial Vale do Ouro - Guarinos – GO, torna público a quem interessar possa, que estará recebendo propostas/orçamentos para AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA,UTENSILIOS EM GERAL INCLUINDO DOMESTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE., entre 27 **de Dezembro e 06 de Janeiro de 2025, de 08:00 as 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, referente à Dispensa de Licitação nº. 175/2024, Tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 26 de Dezembro de 2024.

AMARILDO DO AMARAL /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:A303A382

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 176/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 176/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.568.184/0001-07, com sede na Rua VO-3, SN, Qd- 03, Lt- 08, Setor Residencial Vale do Ouro - Guarinos – GO, torna público a quem interessar possa, que estará recebendo propostas/orçamentos para Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, carnes (bovina, suína, frango e lingüiça), a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, entre 3**0 de Dezembro e 06 de Janeiro de 2025, de 08:00 as 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, referente à Dispensa de Licitação nº. 176/2024, Tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 26 de Dezembro de 2024.

AMARILDO DO AMARAL /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:D2B941A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 072/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. **44.302.868/0001-11**, com sede na Avenida Joselio Rodrigues, N.32, Centro, CEP:76.374-000, Guarinos/Goiás, torna público a quem interessar possa, que estará recebendo propostas/orçamentos para Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, carnes (bovina, suína, frango e lingüiça), a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Guarinos-GO, entre **30 de Dezembro a 06 de Janeiro de 2025, de 08:00 as 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, referente à Dispensa de Licitação nº. 072/2024, Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 26 de Dezembro de 2024.

AMARILDO DO AMARAL /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:9B7A9F8F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 073/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. **44.302.868/0001-11**, com sede na Avenida Joselio Rodrigues, N.32, Centro, CEP:76.374-000, Guarinos/Goiás, torna público a quem interessar possa, que estará recebendo propostas/orçamentos para Aquisição de materiais de higienização e Limpeza, utensílios em geral incluindo domésticos, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, para o ano de 2025(dois mil e vinte e cinco), entre **30 de Dezembro a 06 de Janeiro de 2025, de 08:00 as 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, referente à Dispensa de Licitação nº. 073/2024, Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 26 de Dezembro de 2024.

AMARILDO DO AMARAL /
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:CDE488A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 276/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 276/2024
MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.494.178/0001-07, com sede na Av. Josélio Rodrigues do Nascimento nº. 32 – Centro - Guarinos – GO, torna público a quem interessar possa, que estará recebendo propostas/orçamentos para Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, carnes (bovina, suína, frango e lingüiça), a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal e dos orgãos municipais, entre 30 **de Dezembro a 06 de Janeiro de 2025, de 08:00 as 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, referente à Dispensa de Licitação nº. 276/2024, Tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 26 de Dezembro de 2024.

AMARILDO DO AMARAL /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:F64BD62E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 277/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 277/2024
MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.494.178/0001-07, com sede na Av. Josélio Rodrigues do Nascimento nº. 32 – Centro - Guarinos – GO, torna público a quem interessar possa, que estará recebendo propostas/orçamentos para AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA UTENSILIOS EM GERAL INCLUINDO DOMESTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS ORGAOS MUNICIPAIS, entre **30 de Dezembro de 2024 a 06 de Janeiro de 2025, de 08:00 as 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, referente à Dispensa de Licitação nº. 277/2024, Tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 26 de Dezembro de 2024.

AMARILDO DO AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:BEE9BA38

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE GUARINOS-GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 063/2024
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE GUARINOS-GO, CNPJ nº. 13.451.502/0001-80, situada a Av. Josélio Rodrigues do Nascimento nº. 32 – Centro - Guarinos – GO, torna público a quem interessar possa, que estará recebendo propostas/orçamentos para AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA, UTENSILIOS EM GERAL INCLUINDO DOMESTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARINOS-GO, entre **30 de Dezembro de 2024 a 06 de Janeiro de 2025, de 08:00 as 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, referente à Dispensa de Licitação nº. 142/2024, Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h.

Guarinos, aos 26 de Dezembro de 2024.

AMARILDO DO AMARAL /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:05D83BF1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE GUARINOS-GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 064/2024
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE GUARINOS-GO, CNPJ nº. 13.451.502/0001-80, situada a Av. Josélio Rodrigues do Nascimento nº. 32 – Centro - Guarinos – GO, torna público a quem interessar possa, que estará recebendo propostas/orçamentos para AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, CARNES(BOVINA, SUINA, FRANGO E LINGUIÇA) A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARINOS, entre 30 **de Dezembro de 2024 a 06 de Janeiro de 2025, de 08:00 as 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, referente à Dispensa de Licitação nº. 064/2024, Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 26 de Dezembro de 2024.

AMARILDO DO AMARAL /
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:88E9F36C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 1.467/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025.

LEI Nº 1.623/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei n° 1.467/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- Nos termos da Lei n°. 1.467/2021 de 02 de dezembro de 2021, ficam convalidadas as modificações do PPA 2022/2025, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos23 dias do mês dedezembro do anode 2024, 136º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Nara Nubia de Cabral Pina
Código Identificador:E0E6CD21

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE O CONDOMÍNIO DE LOTES NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.624/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o Condomínio de Lotes no Município de Jaraguá e dá outras providências."

ACÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás aprovou, e Eu, Paulo Vitor Avelar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica admitido no Município de Jaraguá a incorporação de lotes por meio de Condomínio de lotes, instituído pelo artigo 58 da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, modalidade de incorporação regida pela Lei Federal nº 4.591/1964 e pelo artigo 1.358-A do Código Civil Brasileiro, com partes designadas de lotes que são propriedades exclusivas e partes que são propriedades comuns dos condôminos.
Art. 2º - O Condomínio de Lotes poderá ser implantado em áreas, quinhões e glebas da Macrozona de Ordenamento Urbano (MURB), bem como nos Distritos e Povoados criados pela Lei nº 1.596/2024 e em outros que venham a ser criados, nas dimensões estabelecidas em regulamento próprio.
Art. 3º - Na hipótese de o Condomínio de Lotes ser instalado em glebas e quinhões não parcelados o interessado deverá destinar um percentual de 5,00% (cinco por cento) da área útil do empreendimento como Área Pública Municipal.

§ 1º. Fica autorizado o empreendedor dispor do referido percentual em áreas contiguas a área do condomínio, ainda que, externa. Não sendo possível, a critério do COMPUR a APM poderá ser disponibilizado em local diverso.
§ 2º. Se o empreendimento se instalar em área integrante de loteamento já aprovado o interessado fica dispensado da destinação de Área Pública Municipal prevista no *caput* deste artigo.
Art. 4º - A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.
Art. 5º - As unidades imobiliárias ou frações ideais de Condomínio de Lotes poderão ser unificadas ou desdobradas, desde que rigorosamente atendidas as disposições da Convenção do Condomínio.
Art. 6º - O órgão municipal de planejamento do Município de Jaraguá deverá indicar arruamentos contíguos ao perímetro do empreendimento para integrar ao sistema viário municipal, quando necessário.
Art. 7º - O projeto de incorporação imobiliária será aprovado pelo órgão municipal de planejamento como incorporação imobiliária, devendo ser rigorosamente observadas as questões técnicas referentes as áreas comuns de circulação e obras de infraestrutura, assim como os aspectos urbanísticos, ambientais e legais para sua validação e licenciamento.
Art. 8º - O licenciamento previsto no artigo anterior deverá fixar prazo razoável para registro, assim como a exclusiva responsabilidade do empreendedor em relação a suas áreas de uso comum internas e infraestrutura básica.
Art. 9º - O Condomínio de Lotes apresenta as seguintes características:
I - não se caracteriza como loteamento;
II - as áreas comuns e a infraestrutura básica pertencem exclusivamente aos condôminos;
III - consideram-se para efeito de Condomínio de Lotes:
IV - área comum: acessos, circulação, áreas não permeáveis, portaria, área de lazer e recreação e demais edificações de uso comum dos condôminos;
V - desdobro: a divisão da fração ideal e unidade imobiliária para constituição de novas frações ou unidades, sem abertura de acessos; e
VI - infraestrutura básica: acessos internos privativos, escoamentos de águas pluviais, iluminação, esgotamento sanitário, abastecimento de água e energia elétrica das áreas comuns e privativas.
Art. 10 - Para fins de incorporação imobiliária a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor, devendo respeitar o disposto nesta lei.
Art. 11 - O parcelamento do solo na Zona de Ocupação Sustentável (ZOS), além dos parâmetros já determinados na Lei Municipal 1.547/2023 deverão seguir as demais disposições desta legislação no que se aplicar.
Art. 12 - Na Zona de Ocupação Sustentável (ZOS) somente será admitido o parcelamento na modalidade de Condomínio de Lotes, com especificação para recreação e lazer.
Art. 13 - A implantação de condomínio de lotes na Zona de Ocupação Sustentável (ZOS), destinado a recreio e lazer, no Município de Jaraguá, deverá observar os seguintes requisitos urbanísticos:
I - lotes com área mínima de 1.200 m² (um mil duzentos metros quadrados);
II - vias abertas e sinalizadas, com declividade máxima estabelecida na legislação vigente que dispõe sobre sistema viário;
III - implantação de vias de circulação e acesso aos lotes, calçadas ou cascalhadas, conforme descrito no projeto aprovado;
IV - as vias de circulação principais, deverão ter no mínimo 8 (oito) metros de faixa de rolamento e as vias de acesso internas deverão ter no mínimo 6 (seis) metros de faixa de rolamento;
V - as calçadas deverão ter dimensão mínima de 1,5 metro (um metro e meio) de acesso livre e desimpedido;
VI - contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;
VII - escoamento de águas pluviais contemplados no projeto, compreendendo curvas de nível, bacias de contenção, poços de visita e respectivos acessórios, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente;
VIII - implantação de rede distribuidora de água potável, com equipamentos e acessórios, tais como estação de recalque, reservatório elevado ou apoiado, poço profundo ou alternativa viável, com projetos elaborados conforme normas técnicas;
IX - implantação da rede coletora de esgoto doméstico contemplada no projeto aprovado, inclusive bombeamento, se necessário, e estação de tratamento ou alternativa compatível, sendo os projetos elaborados conforme normas estabelecidas pelo Município ou empresa concessionária, com redes de esgoto previstas de acordo com as normas técnicas, podendo ser adotado o sistema de fossas sépticas quando inviável tecnicamente a implantação de rede coletora;
X - demarcação dos logradouros, áreas públicas, quadras e lotes com instalação de marcos em concreto;
XI - implantação de rede de energia elétrica pública e domiciliar, conforme projeto a ser aprovado pela empresa concessionária;
XII - cerca divisória entre as glebas, incluindo as áreas públicas localizadas preferencialmente na área externa do condomínio no percentual estabelecido no art. 3º desta Lei e cercas de fechamento em todo o perímetro do empreendimento;
XIII - preservação de uma faixa verde permeável, lindeira às vias e junto ao meio fio, de 20% (vinte por cento) da largura das calçadas;
XIV - serviço de coleta e ponto de localização da destinação final do lixo doméstico, podendo a área pública ser destinada esse fim;
XV - a licença ambiental do órgão estadual e/ou municipal competente;
XVI - as edificações deverão ter altura máxima de 7,00m (sete metros);
XVII - a taxa de ocupação máxima é de 80% (oitenta por cento) da área total de cada lote; e
XVIII - os afastamentos laterais mínimos serão de 1,5m (um vírgula cinco metros), e de fundos e frente de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco metros).
§1º. Sob nenhuma hipótese será obstruída a continuidade de via, devendo ser respeitadas as projeções para com a malha urbana e o estabelecido plano diretor municipal, exceto para os loteamentos fechados.
§2º. Na eventualidade da rede pública de esgotamento sanitário alcançar o território circunvizinho do condomínio, ficará sob responsabilidade integral do empreendimento providenciar sua ligação na rede pública, sem decurso de prazo para tal responsabilidade, mesmo que implique na construção completa da rede interna do condomínio.
Art. 14- Mesmo que o parcelamento na forma de Condomínio de lotes esteja dentro da Zona de Ocupação Sustentável (ZOS) não será permitido o parcelamento:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VI - em áreas onde não haja condições adequadas de acesso;
VII - em áreas de preservação permanente, reserva ambiental, reserva legal; e
VIII - em outras áreas consideradas protegidas por legislação nacional que impeça a implementação de qualquer tipo de empreendimento.
Art. 15- Juntamente com o projeto que contemple as exigências especificadas no artigo 13 desta lei ou as demais exigências do Plano Diretor, deverá o empreendedor providenciar:
I - Matrícula do imóvel, Certidão vintenária e negativa de ônus reais da gleba;
II - Planta do imóvel contendo todos os elementos topográficos tais como curvas de nível, sistema viário existente, poligonal memorizada do terreno, afloramentos, grotas, rios, redes e linhas de energia, ferrovias, dentre outros, assinada pelo responsável técnico;
III - Planta do pré-projeto do condomínio de lotes, assinada pelo responsável técnico com ART;
IV - Memorial descritivo, que deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos, a descrição sucinta do parcelamento, com as suas características, as limitações que incidem sobre os lotes e suas

construções, a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município;
V - Projeto da área total onde será criado o condomínio, assim como dos lotes individualizados, com ART, contendo:
a) planta impressa do projeto, em três (03) vias, devidamente assinadas pelo profissional responsável, na escala de 1:1000 e uma cópia digital em CD com arquivos do tipo "PDF" (memorial e cronogramas) e "DWG" (desenhos), rotulado, identificado e com a informação da versão dos arquivos;
b) a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, numerações, cotas lineares e de nível e ângulos;
c) as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, ponto de tangência e ângulo centrais das vias;
d) Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, áreas verdes e áreas de preservação permanente, com indicação da porcentagem de inclinação e cotas de nível, na escala de 1:500;
e) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
f) a indicação em planta na escala de 1:1000, e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais na escala de 1:500;
g) os detalhes dos ângulos, perfis e outros necessários à implantação do projeto; e
h) os projetos das obras de infraestrutura definidos nesta lei.
VI - As plantas apresentadas deverão estar georreferenciadas ao sistema geodésico de referência no formato impresso e digital;
VII - Certidões negativa federal, estadual e municipal;
VIII - Cronograma de execução das obras de infraestrutura;
IX - Minuta da convenção de condomínio e do contrato padrão de promessa de compra-e-venda;
X - Comprovante de pagamento da taxa municipal para vistorias;
XI - Requerimento, assinado pelo proprietário da gleba a ser desmembrada, solicitando a implantação ou regularização do empreendimento; e
XII - Assinatura do termo de compromisso em que o empreendedor se obrigue a:
a) arcar com o custo das obras e serviços a serem implantados no imóvel parcelado ou realizá-los sob sua responsabilidade, de acordo com autorização da Prefeitura do Município e nos prazos assinalados para tanto, observadas as diretrizes estabelecidas no projeto aprovado;
b) facilitar a fiscalização permanente dos órgãos municipais durante toda a execução das obras e serviços;
c) não promover a alienação dos terrenos enquanto não der cumprimento às exigências constantes do projeto aprovado, e quando forem os mesmos objetos de promessa de compra e venda;
d) fazer constar do respectivo contrato a obrigação do vendedor de concluir as obras de urbanização no prazo estipulado pela Administração Municipal;
e) não promover a alienação dos terrenos antes do registro do empreendimento em cartório; e
f) ser responsável pela manutenção de toda área comum, das vias, calçadas e dos serviços coletivos do condomínio, de abastecimento de água, coleta de lixo, esgotamento sanitário, iluminação e outros que sejam de caráter coletivo, manter a proteção e conservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente.
Parágrafo único. Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto, com as respectivas anotações de responsabilidades técnicas – ART – para cada etapa do projeto.
Art. 16 - O prazo para execução de todas as obras e serviços previstos para o empreendimento deverá constar do projeto apresentado; não constando, será fixado quando da aprovação do mesmo, em caráter de imprescindibilidade, não podendo exceder a 04 (quatro) anos, contados a partir da emissão da autorização para implantação – API.
Parágrafo único. Caso não seja respeitado o prazo previsto no artigo 16, retro, será cancelada a autorização para implantação – API, tacitamente, por decurso de prazo ou de ofício pela Administração Pública após o período previsto.
Art. 17- São de responsabilidade do empreendedor:
I - abertura e terraplanagem de todas as ruas, avenidas e praças;
II - demarcação dos lotes e quadras;
III - escoamento de águas pluviais, conforme os parâmetros técnicos de elaboração do projeto de drenagem;
IV - contenção de encostas;
V - implantação do sistema de captação, tratamento, reserva de água potável e as redes de distribuição respectivas, conforme as normas técnicas e de acordo com projeto aprovado;
VI – implantação do sistema de esgotamento sanitário, conforme as normas técnicas e de acordo com o projeto aprovado, caso exista viabilidade e seja solicitado pela concessionária do serviço público."
VII - implantação dos ramais de ligação de água e de esgoto em todas as unidades, conforme as normas técnicas e de acordo com projeto aprovado desde que haja viabilidade técnica;
VIII - implantação de rede de distribuição de energia e iluminação pública, de acordo com projetos aprovados pelo Município e pela concessionária de energia elétrica;
IX - pavimentação das vias públicas, conforme definido no projeto aprovado, com um ou mais dos seguintes materiais: cascalho, pedra irregular, poliédrico, asfalto ou placas de concreto;
X - colocação dos marcos de alinhamento e nivelamento;
XI - fixação de placa de identificação no local, contendo o nome do empreendimento, o número do processo administrativo e do responsável técnico pelo projeto e pela execução, além do número do alvará de construção e decreto autorizativo; e
XII - implantação dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos.
§1º. A contenção de encostas e a drenagem pluvial serão exigidos apenas quando critérios técnicos assim o determinarem.
§2º. Comprovada a impossibilidade da implantação da rede de esgoto, será autorizado o uso de fossas sépticas, dentro dos padrões estabelecidos pela norma técnica vigente, com a devida outorga junto ao órgão competente, observando esgotamento periódico com destinação final ambientalmente adequada, às custas do empreendedor ou pessoa jurídica que lhe suceder na manutenção do Condomínio.
§3º. Se for adotada solução de pavimentação com cascalho, o subleito deverá ser compactado, assim como 100% do leito carroçável, com espessura mínima de 15 (quinze) centímetros de cascalhamento.
§4º. A demarcação prevista no inciso II retro será de inteira responsabilidade do loteador, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade sobre eventual erro de locação, dimensão, entre outros.
Art. 18 - Será de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou da entidade jurídica instituída pelos adquirentes das unidades parceladas para sucedê-lo, a obrigação de executar:
I - os serviços de poda e manutenção das árvores, sempre que necessário;
II - a manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
III - a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado em local apropriado, devidamente licenciado para tal finalidade, ou em local de transbordo aprovado pela Prefeitura do Município;
IV - a limpeza das vias de circulação em permissão de uso ao condomínio;
V - tratamento e destinação final dos efluentes líquidos sanitários gerados no condomínio, atendendo aos padrões ambientais legais, observando-se o que for estabelecido no licenciamento respectivo;
VI - prevenção de sinistros;
VII - outros serviços que se fizerem necessários à conservação, manutenção e utilização do condomínio;
VIII - garantir a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pelo bem estar da população;
IX - as vias de acesso ao empreendimento; e
X - manter os serviços de água e esgoto e de energia elétrica, de proteção e conservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente.
§1º. As responsabilidades definidas nesta Lei para o empreendedor ou para a entidade jurídica que sucedê-lo, notadamente quanto aos serviços de conservação e manutenção dos equipamentos de uso comum, não isenta do pagamento dos tributos incidentes sobre os respectivos imóveis.
§2º. O empreendedor ou a entidade jurídica que sucedê-lo, objetivando a dar cumprimento às obrigações contidas neste artigo, poderão firmar convênios ou contratar órgãos públicos ou entidades privadas, mantendo, em qualquer hipótese, a sua responsabilidade solidária pela boa execução dos serviços contratados.
§3º. A manutenção e conservação dos serviços de infraestrutura referente ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e iluminação pública serão de responsabilidade do loteador ou da

entidade jurídica representativa dos proprietários que sucedê-lo, assim como todas as obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal, atinentes à matéria.
§4º. Se por razões urbanísticas for necessário intervir nos espaços públicos sobre os quais incide a permissão de uso assegurada por esta lei ao condomínio de lotes, não será devida ao empreendedor ou à entidade jurídica representativa dos proprietários qualquer indenização ou ressarcimento pelas benfeitorias eventualmente afetadas.
Art. 19- O contrato padrão de compromisso de compra e venda das unidades imobiliárias resultantes do parcelamento de que trata esta Lei deverão conter, obrigatoriamente, cláusula prevendo expressamente a obrigação do adquirente em contribuir para o cumprimento das obrigações constantes dos artigos 17 e 18 da presente Lei, para a manutenção das vias, logradouros e demais bens públicos em permissão de uso, na forma estabelecida nesta Lei e na convenção respectiva.
Art. 20 - A aprovação do projeto seguirá os trâmites estabelecidos na Lei de Parcelamento do Solo do Município e demais legislações sobre a matéria.
Art. 21- A alienação dos lotes, por meio do contrato de promessa de compra e venda somente poderá ocorrer após o registro do empreendimento no Registro de Imóveis da Comarca.
Parágrafo único. No contrato de promessa de compra e venda constará cláusula expressa da responsabilidade do promitente comprador em participar das despesas para manutenção do condomínio que será instituído.
Art. 22 - O responsável pelo empreendimento fica obrigado a instituir condomínio e encaminhar a convenção para registro junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, onde deverá constar:
I - as atividades econômicas proibidas a qualquer dos proprietários de unidades autônomas no interior do condomínio;
II - a obrigação dos adquirentes em contribuir, na proporção das unidades de sua propriedade, para a manutenção das despesas próprias do condomínio, nos termos desta lei;
III - todas as servidões, aparentes ou não, que incidam sobre o imóvel, no seu todo, ou a cada uma das unidades individualmente consideradas;
IV - fornecer a cada um dos adquirentes, de forma individualizada e constando em destaque o recebimento no contrato, de todas as informações, restrições e obras de conservação, previstas na legislação e cópia da minuta da convenção do condomínio; e
V - manter os serviços de água e energia elétrica, e quando for o caso, de esgoto, de proteção e conservação da área verde e da área de preservação permanente até a aprovação da convenção do condomínio.
§1º. A convenção de condomínio deverá ser imediatamente aprovada quando vendidas 50% (cinquenta por cento) dos lotes do condomínio.
§2º. A convenção de condomínio será aprovada por qualquer quórum dos adquirentes presentes na reunião condominial convocada pelo empreendedor, quando ocorrer qualquer ato tendente a retardar a aprovação da convenção.
§3º. Com o registro da convenção de condomínio no órgão competente, o condomínio assumirá a responsabilidade por todas as obrigações legais e contratuais do condomínio, respondendo cada condômino proporcionalmente à área de seu lote.
Art. 23- Os adquirentes, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos das unidades autônomas nos condomínios, elaborarão, por escrito, convenção de condomínio nos termos do que fora aprovado em reunião condominial, a qual terá de, obrigatoriamente, disciplinar, no mínimo sobre:
I - o quórum para as deliberações;
II - a nomeação e destituição de síndico;
III – o conselho fiscal e diretoria;
IV - a fração ideal dos lotes em relação às áreas comuns;
V - as regras e limites para utilização das áreas de uso comum;
VI - as regras e limites para construção;
V - a proibição de desenvolvimento de atividade econômica no local;
VI - os limites e formas de utilização das unidades autônomas;
VII - a responsabilidade tributária do titular das unidades autônomas; os equipamentos e a prestação de serviço coletivo; e
VIII - as normas de higiene e ambientais em cada unidade.
Art. 24- O empreendedor ficará investido em todas as obrigações do síndico, enquanto não vendidos mais de 50% (cinquenta por cento) dos lotes.
§1º. Atingido o percentual previsto neste artigo, o empreendedor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias convocará reunião do condomínio para eleição de novo síndico dentre os adquirentes ou terceiro pela Assembleia dos Condôminos.
§2º. Enquanto não empossados os eleitos, o empreendedor continuará investido nas funções.
Art. 25 - As multas decorrentes da inobservância ao disposto nesta lei terão autuação e processamento pelos setores de fiscalização responsáveis da Prefeitura Municipal de Jaraguá, para posterior julgamento pelos órgãos competentes da administração municipal, resguardado o devido processo administrativo, garantindo o princípio da ampla defesa e contraditório.
Art. 26- Aos infratores das disposições contidas nesta lei aplicar-se-á, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, multas cujo montante é fixado em UFIR - Unidades Fiscal de Referência, vigente à época, nos seguintes casos e valores:
I - ao profissional responsável ou autor do projeto, conforme o caso:
a) que deixar de indicar a função ou título profissional nos projetos, cálculos e memoriais: 25 UFIR;
b) que falsear cálculos ou memoriais justificativos dos projetos, ou apresentá-los em desacordo com este, desde que se comprove má fé: 100 UFIR;
c) que apresentar o projeto em desacordo com o local ou falsear medidas, cotas ou outras indicações, desde que comprove má fé: 100 UFIR;
d) que assumir a responsabilidade técnica pela execução das obras de infraestruturas e implantação do empreendimento, e não as dirigir efetivamente: 100 UFIR;
e) que executar obras sem necessária licença, desrespeitando as disposições relativas ao loteamento ou desmembramento: 100 UFIR;
f) que executar obras sem a necessária licença, desrespeitando as normas estabelecidas nesta lei: 1.000 UFIR;
g) que prosseguir na execução de obra embargada, por dia: 20 UFIR; e
h) que deixar de afixar junto ao empreendimento, em local visível, placa com sua identificação profissional, endereço comercial ou residencial: 50 UFIR.
II - ao loteador:
a) que deixar de colocar placa na obra, qualificando o empreendimento, número do processo de aprovação junto à Prefeitura Municipal: 50 UFIR;
b) que assumir responsabilidade pela execução de obra que cabe ao profissional habilitado, nos termos da legislação pertinente: 50 UFIR;
c) que não cumprir intimação para fechar o terreno, no caso de paralisação das obras de abertura de rua ou logradouros: 100 UFIR;
d) que abrir rua ou logradouro sem prévia licença ou aprovação da Prefeitura Municipal ou deixar de cancelar a licença: 50 UFIR;
e) que vender lote em loteamento ou desmembramento aprovado sem mencionar as exigências desta lei: 200 UFIR por lote vendido;
f) que omitir na escritura ou contrato particular de compromisso de compra e venda os encargos e obrigações assumidas pelo proprietário com a Prefeitura Municipal: 100 UFIR;
g) que executar obras de abertura de rua ou logradouro sem que obedeça a todos os detalhes no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal: 100 UFIR; e
h) que prosseguir na abertura de rua ou logradouro sem aprovação ou com licença, cujo prazo tenha expirado: 100 UFIR.
Parágrafo único. As multas previstas neste artigo, dos quais 30% (trinta por cento) serão obrigatoriamente repassadas em benefício do Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão recolhidas no prazo de 30 dias, a partir da data da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Art. 27- A execução de atividades destinadas ao parcelamento do solo, sem a prévia aprovação da Prefeitura do Município, ensejará a imediata intervenção, devendo a Autoridade Administrativa ou a quem for delegada a função, notificar os responsáveis para a imediata paralisação de todas as intervenções realizadas e concedendo o prazo de 3 dias para apresentação de defesa escrita.
§1º - Verificado o descumprimento da ordem de paralisação, a Autoridade Administrativa determinará a interdição do parcelamento irregular, inclusive mediante a utilização do poder de polícia

administrativa, caso necessário, e comunicará a Autoridade Policial para providências.
§2º - Transcorrendo o tríduo que alude o caput do presente artigo e verificando-se o descumprimento da ordem de paralisação, será imediatamente lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa.
Art. 28- Cumpridas as medidas previstas para a interdição do empreendimento, o interessado terá 15 (quinze) dias, contados da comprovação do integral cumprimento da ordem expedida pelo Poder Público Municipal, para requerer junto ao órgão competente a abertura do processo de regularização do empreendimento.
Art. 29- Os proprietários ou empreendedores de projetos aprovados e não executados ou em relação aos quais forem identificadas irregularidades no processamento da licença concedida, não poderão pleitear novo parcelamento do solo, ainda que sobre outra área, enquanto persistirem pendências legais a serem solvidas ou obras a serem executadas para eliminação ou mitigação dos impactos gerados pelo empreendimento frustrado.
Art. 30 -Os empreendedores dos parcelamentos consolidados até a aprovação desta lei, deverão no prazo de 01 (um) ano, prorrogável a critério do Poder Público, pedir a devida regularização do empreendimento de acordo com a realidade disposta nesta lei, salientando as eventuais impossibilidades físicas onde deverá ser apresentado soluções para serem analisadas pelo COMPUR, que manifestará pela aprovação ou desaprovação das soluções.
§1º. Pedidos de regularização baseados em decisão ou acordo judicial serão analisados conforme o estabelecido judicialmente e na ausência de determinação será decidido pelo COMPUR.
§ 2º. Após encerrado o prazo para apresentação do pedido de regularização de que trata o *caput*, serão devidos para os pedidos de regularização extemporâneos das áreas uma outorga onerosa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare, que deverão ser pagos até a emissão do Decreto de regularização.
Art. 31 - O parcelamento do solo de imóvel rural situado na Macrozona de Ordenamento Rural (MRURAL) reger-se-á pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra) e pela regulamentação exarada pelo INCRA, observando-se, no que couber, as disposições desta Lei Complementar e do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) do Município de Jaraguá.
Art. 32 - Esta Lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.
Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos23 dias do mês dedezembro do anode 2024, 136º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Nara Nubia de Cabral Pina
Código Identificador:621B8938

PODER EXECUTIVO
"DENOMINA DE PRAÇA DA VITÓRIA E BOSQUE RITA SANTANA DE PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.626/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DENOMINA DE PRAÇA DA VITÓRIA E BOSQUE RITA SANTANA DE PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE JARAGUÁ** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Praça localizada no Setor Aeroporto, entre as vias públicasAv. Sólon Batista, Rua General Álvares Félix de Souza e Rua Dioni Gomes P. da Silva, bem público de uso comum do povo, passa a ser denominada "PRAÇA DA VITÓRIA".
Art. 2º - A área verde da Praça da Vitória será denominada "BOSQUE RITA SANTANA DE PAIVA".
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, para o fiel cumprimento da norma, procederá com as anotações e inclusões necessárias para efetivação do registro.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão atendidas por verba própria orçamentária do Município.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos23 dias do mês dedezembro do anode 2024, 136º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Nara Nubia de Cabral Pina
Código Identificador:D24B2531

PODER EXECUTIVO
"DENOMINA DE PRÉDIO PÚBLICO JOSÉ SOARES FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.627/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DENOMINA DE PRÉDIO PÚBLICO JOSÉ SOARES FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE JARAGUÁ** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Prédio Público onde abriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, localizado na Garagem Municipal, passa a ser denominadoJOSÉ SOARES FILHO.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, para o fiel cumprimento da norma, procederá com as anotações e inclusões necessárias para efetivação do registro.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão atendidas por verba própria orçamentária do Município.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos23 dias do mês dedezembro do anode 2024, 136º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Nara Nubia de Cabral Pina
Código Identificador:541E2905

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2024035624
Pregão Eletrônico: 073/2024
Recorrente: GESTIONE ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.787.658/0001-00
Recorrida: Comissão de Contratação

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa GESTIONE ASSESSORIA MUNICPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.787.658/0001-00, questionando a inabilitação feita pela pregoeira pela falta de apresentar a certidão simplificada da junta comercial. O objeto é a Contratação de Empresa especializada em SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Mineiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico BNC.

Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.
Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.
Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se o pilar da defesa do interesse público.

I – DOS FATOS

A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA iniciou-se às 09h02min do dia 12 de dezembro de 2024 e na mesma data foi aberto o prazo para interposição de recursos.
Em seu recurso a recorrente GESTIONE ASSESSORIA MUNICPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA questiona:
"*Conforme o texto da inabilitação, a decisão se fundamentou no fato de que a*
empresa, declarada como ME em seu cadastro no sistema BNC e no declaração
unificada, não apresentou a referida Certidão Simplificada para tal comprovação,
como exige o edital, no item 3.5.a.1. Ao inabilitar a empresa a pregoeira não
levou em consideração o que é a habilitação segundo a lei e também o que diz
o próprio edital do certame no item 3.5.a.2, nos casos de não apresentação da
certidão, que não ocasionariam inabilitação, mas tão somente a perca do direito
aos benefícios da lei complementar 123/2006.
Ademais, a decisão de inabilitação se mostra incompatível com o que rege o
edital e a lei sobre a habilitação das licitantes, sobre os princípios da ampla
competitividade e do aproveitamento máximo dos atos processuais,
especialmente diante da possibilidade de saneamento de erros formais não
essenciais, conforme previsto no Item 18.4 do edital."

Já em contrarrazão a empresa R. RODRIGUES DO PRADO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.397/0001-30 diz que a pregoeira, com acerto e respaldo no edital e na legislação pertinente, reconheceu que a falta desse documento configura o descumprimento de requisito formal estabelecido no edital, motivo pelo qual a empresa foi inabilitada.

II – DA ANALISE

Preliminarmente, cumpre destacar que foram obedecidas todas as determinações legais que regem o procedimento licitatório, de acordo com a Lei 14.133/2021, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
O edital do Pregão Eletrônico nº 073/2024, estabelece no item nº 10.2.1 de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:

"A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; ".

Desta forma, considerando o preenchimento dos requisitos extrínsecos do recurso, conheço do mesmo por ser próprio e tempestivo.
O objetivo maior da licitação para a Administração é ***a busca da eficiência, economicidade e "vantajosidade***", há que se superar e afastar exigências meramente formais e burocráticas, de modo que a eventual exclusão de um participante do certame somente se justifica diante do descumprimento de uma regra substancial para a disputa.
Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital do Pregão Eletrônico n° 073/2024, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.
O procedimento das licitações, de regra, está vinculado ao formalismo de lei. Porém, o ato de julgar os documentos habilitatórios e propostas dos licitantes, se reveste, também, de bom senso e razoabilidade, significando isso ser formal sem ser formalista, não sobrepondo os meios aos fins. Desta forma, persegue a Administração no Procedimento Licitatório a satisfação do interesse público, mediante escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes.
É irrefutável que a busca por uma gestão pública proba, eficiente e eficaz para o tratamento dos gastos públicos. Corroborando com essa afirmação, temos que um dos pilares da Administração Pública é o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, segundo os quais o agente público precisa agir em conformidade com os normativos vigentes para melhor aplicar os recursos públicos.
Neste contexto, é essencial julgar com objetividade e razoabilidade as decisões administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das propostas e o cumprimento das exigências necessárias/essenciais, desprezando excessos de formalismos em prol do objetivo maior que é a ampla e justa competição.
A orientação do Superior Tribunal de Justiça é que "As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (Mandado de Segurança 5.606-DF)
Hely Lopes Meirelles, In Direito Administrativo Brasileiro, 29a edição, p. 26' Página 2 de 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS "O princípio do procedimento formal, entretanto, não se confunde com formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes " (GN)

Se de fato o edital é a "lei interna" da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado o seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições.

Cabe destacar que o procedimento licitatório se destina a garantir a observância do princípio constitucional da **ISONOMIA**, o que não aconteceu nesse caso, visto que a empresa foi cadastrada no sistema BNC como ME, não comprovando a devida informação com a certidão solicitada em edital e acabou por prejudicar a concorrente.
É sabido ainda que a lei 14.133 no seu art. 11, inciso II deixa claro que:
"Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos: ...
*II - Assegurar tratamento **isonômico** entre os licitantes, bem como a justa competição; " **GN***

A empresa ainda encaminha em seu recurso a referida certidão que devia ter sido juntada na plataforma no momento do cadastro. Porém, a lei de licitação veda a juntada posterior de documentação.
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 que tratam dos princípios da licitação e do procedimento recursal, verifico que o recurso interposto não apresenta fundamento relevante para a reforma da decisão administrativa. A alegação do recorrente não possui respaldo técnico

ou jurídico que altere a decisão anterior, que se encontra em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público. Por fim, a manutenção da decisão inicial é necessária para garantir a continuidade do processo licitatório sem prejuízo para a Administração, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021."
De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a comissão de licitação não tem a obrigação de enviar uma cópia integral do processo de licitação, mas sim de disponibilizar acesso aos documentos e atos administrativos relacionados ao procedimento licitatório, portanto, a comissão de licitação permite o acesso público e fornece cópias dos documentos solicitados. O interessado pode pedir as partes do processo que são relevantes para a sua análise, sendo necessário pagar eventuais taxas para a obtenção de cópias.

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço do recurso apresentado pela empresa GESTIONE ASSESSORIA MUNICPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.787.658/0001-00, para no mérito **NEGAR LHE PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra**.**
Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, aos vinte e três dias de dezembro de 2024.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:08D7B466

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **14 de janeiro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida (RR-2C), para a execução de serviços de manutenção das vias públicas no município de Mineiros – GO., conforme disposições do termo de referência em anexo. Fim do cadastramento das propostas 14/01/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 14/01/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 27/12/2024, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:118BB380

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 934, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 897/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 897 de 11 de dezembro de 2024 que colocou a servidora municipal RÚBIA RESENDE MARTINS, inscrita no CPF nº 597.732.217-20, a disposição do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/12/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:30108415

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 073/2024
Recorrentes: **Recorrente:** GESTIONE ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.787.658/0001-00
Recorrida: Comissão de Contratação

Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação, no recurso interposto pelo licitante GESTIONE ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.787.658/0001-00, entendo como acertada a decisão que **LHE NEGOU** provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pela recorrente GESTIONE ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, para no seu mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A9839F8A

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024075274

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada visando a prestação de serviços de buffet e decoração, visando atender as necessidades da administração;
CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, nos casos de compras e serviços limitados a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **VINICIUS CHIMIT CARVALHO FERREIRA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.117.704/0001-04, sediada na Rua 15, nº 67, Quadra 53, Lote 20, Centro, Mineiros-GO, CEP: 75.830-122, visando a prestação de serviços de buffet e decoração, no valor de **44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.
II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.
IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige o art. 75, *inciso II*, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/12/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C3930085

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2024075274
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa VINICIUS CHIMIT CARVALHO FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.117.704/0001-04.
OBJETO: Serviços de Buffet e decoração.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá da data de sua assinatura a *02 de janeiro de 2025*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A977824

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.291, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Disponibiliza servidor, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a disponibilidade do servidor WALDER RODRIGO GONCALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS NIVEL I REF A, matricula 7000002488, servidor deste Município, para exercer cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-01, Gabinete de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com ônus para o órgão requisitante, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do seu cargo, essa cessão se dará pelo período de 2025 a 2028, devendo o mesmo, após este período , retornar ao município de origem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 02/01/2025.

Planaltina, 26 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:14587F8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.292, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Disponibiliza servidor, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a disponibilidade da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS FRANÇA, para exercer o cargo de AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. C na PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – CASA CIVIL, GOVERNO FEDERAL, com ônus para o órgão solicitante, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 02/01/2025.

Planaltina, 26 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:2A0185DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.509, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Planaltina, para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Planaltina, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 559.465.475,39 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimados na forma detalhada nos Anexos a que se referem o art. 8º Incisos I e II desta Lei.
Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 559.465.475,39 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Art. 6º A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação detalhada nos Anexos a que se referem o art. 8º Incisos I e III desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei Orçamentária Anual.
II – Efetuar o que determina o art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64;
III - Criar ou alterar receitas, elementos, sub elementos, unidades orçamentárias e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa desde que na mesma categoria econômica, adequado às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.
IV – Efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas.
II – Resumo Geral da Receita.
III – Quadro de Detalhamento da Despesa.
Art. 9º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Planaltina-GO, 18 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1202A82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.510, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Alteração da Lei Municipal Nº 1324 de 13/12/2021 relativa ao Plano Plurianual (PPA), para o Quadriênio 2022-2025, no exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Esta Lei altera o Plano Plurianual para o exercício de 2025 e seguintes, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA, parte integrante desta lei.
Art. 2º O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2025.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Planaltina-GO, 18 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A709416D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Reconhece a utilidade pública da Cooperativa de Trabalho de Reciclagem de Planaltina de Goiás - COOPERRECICLA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE GOIÁS - COOPERRECICLA, inscrita sob o CNPJ nº 23.456.534/0001-22, com sede e foro no Município de Planaltina.
Art. 2º A Cooperativa mencionado no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 18 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:34A5690F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.512, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Reconhece a Utilidade Pública do Instituto Filantrópico do Verdadeiro Amor de Cristo - EFVAC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o INSTITUTO FILANTROPICO DO VERDADEIRO AMOR DE CRISTO - EFVAC, inscrita sob o CNPJ nº 11.410.306/0001-32, com sede e foro no Município de Planaltina.
Art. 2º O Instituto mencionado no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 18 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:EED23754

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90**, CONTRATADA**, VALDA GENI MENDONÇA LEAL inscrita no CPF/MF nº 056.379.961-72, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 011/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADO NO ART. 57, §1º, III, IV E VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/99 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **02.0249.12.361.1048.2239.339036 (101) OBJETO**: prorrogação de prazo. **VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/03/2025**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:79090192

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 715/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.951.414/0001-10. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 A 31/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:3B0D54A0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 704/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.157.293/0001-27. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 A 31/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:640E83A7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 047/2023. **OBJETO**: Prorrogação de prazo **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no art. 57, §1º, III, IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/99. **VIGENCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:61B32395

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: WELDES FARIA SANTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.484.486/0001-95, **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO Nº 038/2021**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §2º, art. da Lei 8.666/99.**OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 A 31/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:92AD2FF8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 764/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **JPRS CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.853.254/0001-30 MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:A9D44804

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CRENCIAMENTO 160/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LEONARDO ARANTES DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF: 044.331.091-26 **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. Fundamentação legal do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:96A4F9A1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 403/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **COELHO E STACIARINE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **22.009.726/0001-28, MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. Fundamentação legal do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:55BFA673

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 738-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: COELHO E STACIARINE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.009.726/0001-28. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:737B4CA9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90, **CONTRATADA: DIVINO ALLANCASTER QUEIROZ SILVA 05794424621 inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 42.947.189/0001-74, MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 **OBJETO** TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:4C027FB9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.890.890/0001-40, **CONTRATADA: NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICACOES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.083.471/0001-60. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/03/2025

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:B6F084AC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03. **CONTRATADA ARK TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ nº **26.657.116/0001-91**. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. **110/2023**. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO**; VIGÊNCIA:** 01/01/2025 A 31/03/2025.

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:3133D22D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 48.197.395/0001-90**, CONTRATADA**, **LOCATÁRIO**, a **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **07.121.135/0001-54**,: modalidade **Dispensa de Licitação nº 011/2022,** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.conforme **OBJETO**: prorrogação de prazo **VIGENCIA** 01/01/2025 A 31/03/2025.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:3A98C32C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03. CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 60.701.190/0001-04 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 057/2024. OBJETO: contratação de instituição financeira para a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e prestadores de serviço credenciados da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da Gestão da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e prestadores de Serviços Credenciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: O valor global da presente contratação é de R$ 1.900.005,00 (Um milhão, novecentos mil e cinco reais), VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contado da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:507A5D24

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 267/2024 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à **Aquisição de poltronas para auditório, destinadas ao Conservatório de Música e Artes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Helena de Goiás.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024028209**.
Diante do exposto, amparados no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato discricionário do gestor** a favor da empresa: **ARKFORMAS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS LTDA** sob o **CNPJ n° 00.829.541/0001-27,** ofertou o menor preço no **item 01** "POLTRONAS PARA AUDITÓRIO sem prancheta, revestimento couro ecológico, estrutura em longarina de aço de 04 lugares" no valor de **R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais)** x 80 unidades, perfazendo assim o valor global do certame de **R$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais),** para a presente despesas.

Santa Helena de Goiás-GO, 26 de dezembro de 2024

MARCIA CARDOSO MARQUES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:2FFF4D4E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA**: NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.083.471/0001-60 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666. **VIGÊNCIA** 01/01/2025 a 31/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:0C90C8FD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.080.606/0001-91**, CONTRATADA:** NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.083.471/0001-60. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2022. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/03/2025

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D29EEAA8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO DOEXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90, **CONTRATADA: NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICACOES LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.083.471/0001-60. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:9EAB9E15

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03. **CONTRATADA PAGHIPER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº20.110.153/0001-07**, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. **004/2024**. FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:B9C57C39

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA**: NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.083.471/0001-60 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/03/2025

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:BA6BC219

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29.**CONTRATADA**: **NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICACOES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.083.471/0001-60 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/03/2025

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:50F389D5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO (3º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022

MUNICÍPIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90. **INSTITUIÇÃO: CRECHE ENI DE FREITAS CONCEIÇÃO**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.000.240/0001-96. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1201.12.361.1048.2239.335043 101 - MANUT.DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL, 03.0301.12.361.0015.2084.335043 119 - PROGRAMA DE MANUTENCAO FUNDEB, **VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:BD48AF00

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90, **CONTRATADA ANA LUCIA DE MELO,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF SOB Nº **00.061.784/7291-91**, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADO NO ART. 57, §1º, III, IV E VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/99 **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024**. **DATA DA VALOR: R$ 54.000,00.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:23875F3A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO (3º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90**INSTITUIÇÃO: O.S.D.J CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 97.332.704/0001-01. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1201.12.361.1048.2239.335043 101 - MANUT.DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL, 03.0301.12.361.0015.2084.335043 119 - PROGRAMA DE MANUTENCAO FUNDEB, **OBJETO** ADITIVO DE PRAZO, **VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:1A9CC2C1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS. **CONTRATADA**: ALB PRE MOLDADOS LTDA inscrita no CNPJ 19.269.930/0001-73 **MODALIDADE**: TOMADA 018/2023, FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:6D06AEB2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03. **CONTRATADA** ALVORADA DISTRIBUICAO E CONFECCAO LTDA, CNPJ/MF nº 28.856.404/0001-09, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. **112/2024**. FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:6D243FA8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADO: PRIME SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 268383090001-49**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº (**065/2023**)**. OBJETO**: prorrogação de prazo**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0263.04.122.1048.2331.339039 (100) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, §1º, III, IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/99. **VIGÊNCIA:01/01/2025 a 31/03/2025.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5DDB9AB8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 477/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.685.196/0001-35. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93 **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 A 31/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:39792D2D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90, **LOCADORA** DAIZA FERREIRA BARBOSA MONTES, inscrita no CPF nº 955.487.691-20, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE** 005/2024 **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:BA3F8670

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 862-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: JOSÉ VICTOR PIRES BICALHO**, inscrito no CPF sob o nº 276.899.216-04. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E2FCA31C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.347, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município e do Poder Legislativo para o Exercício de 2024, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IIELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOASEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo autorizado a abrir no vigente orçamento, crédito adicional de natureza suplementar até o limite de mais 5% (cinco por cento) das despesas fixadas para o exercício de 2O24, mantendo o percentual de 95% (oitenta e cinco por cento) aprovado na Lei Municipal nº 3.254/2023 (LOA 2024), perfazendo um percentual total de 100% (cem por cento).

Art. 2º. Para cobertura do crédito constante do artigo lº serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentária, nos termos do Art. 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a entrada em vigor da Lei nº 3.254/2023 (LOA 2024).

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO aos 24 dias do mês dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:2F247885

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.348, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera o artigo 2º, Lei nº 3.255/2023, de 21 de dezembro de 2023, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** As alienações dos imóveis descritos se darão por meio de procedimento licitatório, na modalidade "Leilão", nos termos daLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando a totalidade da arrecadação, com a alienação dos 49 (quarenta) lotes, destinada, exclusivamente, na aplicação de infraestrutura no Bairro Jardim das Acácias."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:69962E85

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.349, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público, praça situada na Avenida Antônio Gonçalves (antiga Rua Uirapuru), esquina com a Rua Jaburu, Quadra 26, Primeiro Terreno, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A praça a ser construída na Avenida Antônio Gonçalves, esquina com a Rua Jaburu, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás, denominar-se-á **Milton Martins Borges (MILTON DESPACHANTE).**

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela instalação de placas informativas com inscrições em destaque, no local supracitado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:02F8DD1A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.350, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público, praça situada na Rua B-1, esquina cm B-2, no Parque Residencial Bela Vista, Santa Helena de Goiás e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A praça a ser construída na Rua B-1, esquina cm B-2, no Parque Residencial Bela Vista, Santa Helena de Goiás, denominar-se-á **Marciano Gomes da Silva (MARCIANINHO).**

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela instalação de placas informativas com inscrições em destaque, no local supracitado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:448478EF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.351, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público, praça a ser construída na Rua 17, esquina com a Rua 08, Bairro João Martins de Assunção, Santa Helena de Goiás e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A praça a ser construída na Rua 17, esquina com a Rua 08, Bairro João Martins de Assunção, Santa Helena de Goiás, denominar-se-á **Joaquim Resende de Carvalho (Joaquim Luzia).**

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela instalação de placas informativas com inscrições em destaque, no local supracitado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:82962CAC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.352, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público, praça a ser construída na Avenida Francisco Takatsu, esquina com a Viela 2, Bairro Pedrolina, em Santa Helena de Goiás e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A praça a ser construída na Avenida Francisco Takatsu, esquina com a Viela 2, Bairro Pedrolina, em Santa Helena de Goiás, denominar-se-á **Plácido Barbosa de Freitas.**

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela instalação de placas informativas com inscrições em destaque, no local supracitado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:BDC5F3D5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.353, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público, praça situada na Rua Beija-Flor, esquina com a Rua Odorico José Rosa (Rua Araponga), Parque Residencial Isaura II, Santa Helena de Goiás e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A praça a ser construída na Rua Beija-Flor, esquina com a Rua Odorico José Rosa (Rua Araponga), Parque Residencial Isaura II, Santa Helena de Goiás, denominar-se-á **Aristeu Bertoldo de Lima.**

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela instalação de placas informativas com inscrições em destaque, no local supracitado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:51F007DF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.354, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a criação da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DENOMINADA PARQUE NATURAL MUNICIPAL AVIMAR JACINTO CABRAL e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica, a partir da publicação desta Lei, determinada a criação de uma Unidade de Conservação do grupo Proteção Integral e categoria Parque Nacional, denominada – PARQUE NATURAL MUNICIPAL AVIMAR JACINTO CABRAL, que tem como objetivos básicos a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Art. 2º. A referida Unidade de Conservação apontada no artigo anterior se baseará no que rege os respectivos diplomas legais, Lei Orgânica deste Município, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.985/2000, a Lei Estadual 14.247/2002, sujeitando-se às normativas apontadas acima e beneficiando-se, quando for cabível, do que estabelecem o Art. 2º da LC nº 90/2011, e o Decreto 8.147/2014, ambos do Estado de Goiás.
Art. 3º. A Unidade de Conservação do grupo Proteção Integral e categoria Parque Nacional, denominada – PARQUE NATURAL MUNICIPAL AVIMAR JACINTO CABRAL tem as medidas e confrontações definidas pela Certidão de Inteiro Teor, Matrícula nº 11.111, com suas áreas declaradas de interesse social.

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Meio Ambiente de Santa Helena de Goiás administrar o Parque Natural Municipal AVIMAR JACINTO CABRAL, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguintes da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 5º. Deverá ser instaurado procedimento administrativo para proceder a desapropriação por interesse público ou utilidade pública nos casos de imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites do Parque Natural Municipal AVIMAR JACINTO CABRAL, nos termos do art. 5°, alínea "k", e 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:AED263AB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.355, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a criação da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DENOMINADA PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOVENIL VENCESLAU DA SILVA (GOIABA) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica, a partir da publicação desta Lei, determinada a criação de uma Unidade de Conservação do grupo Proteção Integral e categoria Parque Nacional, denominada – PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOVENIL VENCESLAU DA SILVA (GOIABA), que tem como objetivos básicos a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Art. 2º. A referida Unidade de Conservação apontada no artigo anterior se baseará no que rege os respectivos diplomas legais, Lei Orgânica deste Município, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.985/2000, a Lei Estadual 14.247/2002, sujeitando-se às normativas apontadas acima e beneficiando-se, quando for cabível, do que estabelecem o Art. 2º da LC nº 90/2011, e o Decreto 8.147/2014, ambos do Estado de Goiás.
Art. 3º. A Unidade de Conservação do grupo Proteção Integral e categoria Parque Nacional, denominada – PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOVENIL VENCESLAU DA SILVA (GOIABA), tem as medidas e confrontações definidas pela Certidão de Inteiro Teor, Matrícula nº 23.529, com suas áreas declaradas de interesse social.
Art. 4º. Caberá à Secretaria de Meio Ambiente de Santa Helena de Goiás administrar o Parque Natural Municipal JOVENIL VENCESLAU DA SILVA (GOIABA), adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguintes da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 5º. Deverá ser instaurado procedimento administrativo para proceder a desapropriação por interesse público ou utilidade pública nos casos de imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites do Parque Natural Municipal JOVENIL VENCESLAU DA SILVA (GOIABA),

nos termos do art. 5°, alínea "k", e 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1A0E6AAE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.356, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação do Museu da Cultura e Arte de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Museu da Cultura e Arte de Santa Helena de Goiás, a ser instalado em parte do antigo prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, centro, nesta cidade, denominar-se-á Eurípedes Alves Ferreira (EURÍPEDES DOS CORREIOS).

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela instalação de placas informativas com inscrições em destaque, no local supracitado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:9B0C8289

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.357, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A praça localizada no Parque Industrial Ipeguary, em Santa Helena de Goiás-GO, denominar-se-á Acrísio Ferreira de Sousa (NÊGO DA BALSA).

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela instalação de placas informativas com inscrições em destaque, no logradouro supracitado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:276D56C0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 166/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, CNPJ sob 48.197.395/0001-90. **AVANTE SERVICE LTDA, CNPJ/MF nº 37.206.443/0001-43**. **Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 247/2024**. **Objeto**: ACRÉSCIMO de 22,70% ao Contrato original. **Data da assinatura:** 26/12/2024. **Valor ACRESCIDO: r$ R$ 23.336,40.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:146990CC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 150/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ/MF 02.056.711/0001-03. **MSH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 34.823.584/0001-17. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 017/2024**. **Objeto**: ACRÉSCIMO de 9,61% ao Contrato original. **Data da assinatura:** 24/12/2024. **Valor ACRESCIDO: r$ 27.985,70.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:65BC33BF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CNPJ 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: PARIS MARKETING E COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.055.444/0001-76. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no art. 57, §1º, III, IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/99 **OBJETO**: Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO, **VIGENCIA**: 01/01/2025 a 31/03/2025.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:23452411

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03, CONTRATADA: **CONTRATADA**: MARCOS BORGES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.578.831/0001-61, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024. FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2024**.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F69FDD6B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-018-2024 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018-2024– SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:
Processo: nº 466/2024
Pregão Presencial: nº 018/2024

Objeto: eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas na Aquisição e fornecimento de Materiais de construção, elétricos, água e ferramentas em geral, conforme descrição Termo de Referência e Edital que seguiram anexos

Valor Estimado: R$ 451.908,15 (Quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e oito reais e quinze centavos)

Data realização da Licitação: **13/01/2025**

Início da Sessão:**09:00 HS**

Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 26 de dezembro de 2024.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:3A95BBA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODAKIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-019-2024 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019-2024– SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:
Processo: nº 450/2024
Pregão Presencial: nº 019/2024

Objeto: eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas na Aquisição e fornecimento de Gêneros alimentícios de panificação (padaria) e derivados, conforme descrição Termo de Referência e Edital que seguiram anexos

Valor Estimado: R$ 60.156,00 (Sessenta mil cento e cinquenta e seis reais)

Data realização da Licitação: **14/01/2025**

Início da Sessão:**09:00 HS**

Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 26 de dezembro de 2024.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:5C3D0F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-020-2024 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020-2024– SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:
Processo: nº 458/2024
Pregão Presencial: nº 020/2024

Objeto: eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas na Aquisição e fornecimento de Óleo diesel comum para atender frota do SAAE, conforme descrição Termo de Referência e Edital que seguiram anexos

Valor Estimado: R$ 231.733,33 (Duzentos e trinta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Data realização da Licitação: **15/01/2025**

Início da Sessão:**09:00 HS**

Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 26 de dezembro de 2024.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:50CBF209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇO N°. 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: EXATA PRO SOLUCOES LTDA
OBJETO ADERIDO: AQUISIÇÃO POR ADESÃO À**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 406.953,90 (QUATROCENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 26 DE DEZEMBRO MARÇO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:9ED3F515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N°. 115/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 115/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ANA ALICE HILÁRIO GOMES.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL, COM FULCRO O ARTIGO 58 INCISO II E ART. 78, INCISO XII E XVII E ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FICA RESCINDIDO APARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4989CD4E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2021.
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: PABLO HENRIQUE PERES DA SILVA 02761303164, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.001.511/0001-42, SEDIADA NA AV GALDINO A. DE SOUZA, S/N, QD. 18, LT 1, ST. NOVA VILA, JANDAIA – GOIÁS, REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO PABLO HENRIQUE PERES DA SILVA, PORTADOR DO CPF DE N° 027.613.031-64 E RG 4763112, SSP/GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS PROVIDOS DE CONDUTORES HABILITADOS E OS CUSTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, AS EXPENSAS INTEGRAIS DA CONTRATADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES DE BAIXA RENDA RESIDENTES EM JANDAIA E PALMEÚNA QUE SE DESLOCAM DIARIAMENTE PARA A EMPRESA PIF PAF. ASSINATURA:** DEZEMBRO DE 2024. **VIGENCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM FEVEREIRO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 62.020,80 (SESSENTA E DOIS MIL VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:52CDB0F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 158/2022.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: INSTALADORA MECANICA SÃO MARCO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.821.447/0001-21, ESTABELECIDA NA AV. DOMINGOS LEMES DO PRADO, Nº 47, SETOR CRIMEIA OESTE, GOIÂNIA, GOIÁS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ANTONIO CESAR CARILLI FERREIRA, PORTADOR DO CPF Nº 252.363.181-49. OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO FEDERAL MAPA Nº 909563/2020 – CONTRATO DE REPASSE CEF OPERAÇÃO Nº 1075189-51/2020. ASSINATURA:** DEZEMBRO DE 2024. **VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 119.335,50 (CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:02E4C1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: LUNIZZA CRISTINNA PEREIRA DA SILVA EIRELI, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.314.237/0001-01, ESTABELECIDA EM AV. ERNESTO ARMANDO ROESLER, SN, QD19, LT.4, BAIRRO NOVO, ALVORADA DO NORTE - GO, REPRESENTADA PELA PROPRIETÁRIA **LUNIZZA CRISTINNA P. DA SILVA,** PORTADORA DO CPF Nº 023.643.351-24. OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA OBRAS EM REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO. ASSINATURA:** DEZEMBRO DE 2024. **VIGENCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 59.970,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0EA0FCE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: LUNIZZA CRISTINNA PEREIRA DA SILVA EIRELI, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.314.237/0001-01, ESTABELECIDA EM AV. ERNESTO ARMANDO ROESLER, SN, QD19, LT.4, BAIRRO NOVO, ALVORADA DO NORTE - GO, REPRESENTADA PELA PROPRIETÁRIA **LUNIZZA CRISTINNA P. DA SILVA,** PORTADORA DO CPF Nº 023.643.351-24. OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA OBRAS EM REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO. ASSINATURA: DEZEMBRO DE 2024. **VIGENCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 59.970,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B9AD4315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2023.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: LC SISTEMAS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 04.215.934/0001-00, COM SEDE NA CIDADE DE RUA C-56, Nº 65, QD.103. LT.05, SALA 01, SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA - GO, REPRESENTADO PELO **SR. MARKUS TULIO DE MACEDO LIMA**, PORTADOR DO CPF-MF DE Nº 831.522.021-72, RESIDENTE E DOMICILIADO EM GOIÂNIA-GO. **OBJETO:** ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO** CONTRATO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA NOVA SEM USO EM LINHA DE PRODUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO NOVOS, NÃO MANUFATURADOS, EXCETO PAPEL E GRAMPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANDAIA- GO.** ASSINATURA: DEZEMBRO DE 2024. **VIGENCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 4.218,75 (QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F2DBD2E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2021.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, COM SEDE NA RUA APINAGES ESQUINA COM RUA BOROROS, Nº174, QD. 117, LT. 24/26 1 ANDAR, BAIRRO SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA – GO - CNPJ: 37.615.788/0001-50, NESTE ATO REPRESENTADO POR **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N º4340724, CPF SOBRE O Nº 061.069.511-87, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE EM GOIÂNIA – GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATATO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ALUGUEL/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA – ON LINE – COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS ELETRÔNICO COM INTERNET, DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS (SOFTWARES) QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSINATURA:** DEZEMBRO DE 2024. **VIGENCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 24.678,42 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F156E74D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2022.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 33.083.471/0001-60, ESTABELECIDA NA AV CHRISTIAN BERNARDES, S/N, QD N, LT 10, BAIRRO ALTO DA PRIMAVERA, INDIARA – GO**,**REPRESENTA POR**HIDELBRANDO JOSE MARQUES JUNIOR,**PORTADOR DO CPF DE Nº: 902.767.011-00. OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 300 MEGAS DA REDE WIRELESS QUE É FORNECIDO PARA POPULAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE JANDAIA E DO DISTRITO DE PALMEÚNA. ASSINATURA:** DEZEMBRO DE 2024. **VIGENCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 31.940,37 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F6286DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2023.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: MARCIA ENEIDA NEPOMUCENO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.195.871/0001-03, ESTABELECIDA NA RUA DOS CURRAIS, Nº 40, QUADRA A, LOTE 05, BAIRRO VAL PASSARINHO, IPORÁ-GO, REPRESENTADA POR MARCIA ENEIDA NEPOMUCENO, PORTADORA DO CPF Nº 001.436.056-07. OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, EM OBEDIÊNCIA A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 101/2000 E 131/2009, PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, INCLUINDO QUANDO NECESSÁRIOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. ASSINATURA:** DEZEMBRO DE 2024. **VIGENCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$**

3.165,00 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS). JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F4D56AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2023.
CONTRATANTE: FME
CONTRATADO: LC SISTEMAS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 04.215.934/0001-00, COM SEDE NA CIDADE DE RUA C-56, Nº 65, QD.103. LT.05, SALA 01, SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA - GO, REPRESENTADO PELO SR. MARKUS TULIO DE MACEDO LIMA, PORTADOR DO CPF-MF DE Nº 831.522.021-72, RESIDENTE E DOMICILIADO EM GOIÂNIA-GO. **OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA NOVA. ASSINATURA: DEZEMBRO DE 2024. **VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 24.300,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:56BC350F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2023.
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: LC SISTEMAS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 04.215.934/0001-00, COM SEDE NA CIDADE DE RUA C-56, Nº 65, QD.103. LT.05, SALA 01, SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA - GO, REPRESENTADO PELO SR. MARKUS TULIO DE MACEDO LIMA, PORTADOR DO CPF-MF DE Nº 831.522.021-72, RESIDENTE E DOMICILIADO EM GOIÂNIA-GO. **OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA NOVA. ASSINATURA: DEZEMBRO DE 2024. **VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 2.587,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:685BF20F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 093/2022.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N°. 01.647.296/0001-08 DE AGORA EM DIANTE DESIGNADO SIMPLESMENTE **IEL/GO**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** PORTADOR DO CPF Nº 370.162.611-15, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIÁRIO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO (INSTITUIÇÃO), SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL, QUE POR SUA VEZ, DEVERÁ IMPLANTAR E COORDENAR OS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES, DO ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE, QUE ATUARAM JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JANDAIA. ASSINATURA: DEZEMBRO DE 2024. VIGENCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM 31 DE MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 96.855,00 (NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2189404D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 143/2021
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.817.702/0001-50, ESTABELECIDA NA RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, Nº 839, SETOR CENTRAL, RIO VERDE - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRº. **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, INSCRITO NO CPF DE N° 236.491.001-34 E RG Nº 750.371 SSP/GO. OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, E POR ESTES LOCADOS. ASSINATURA:** DEZEMBRO DE 2024. **VIGENCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 625.259,63 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:DCEC1259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2024.
CONTRATANTE: ADM

CONTRATADO: ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 26.872.975/0001-01, ESTABELECIDA NA Q QNO, Nº 04, CONJ H, LT. 02, CEILÂNDIA NORTE (CEILÂNDIA), BRASÍLIA – D.F., REPRESENTADA POR JOAO JUNIOR MORAIS SATELIS, PORTADOR DO CPF Nº 009.287.181-07. OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES OFICIAIS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, EXTRATO DE CONTRATOS, EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS ENTRE OUTROS, EXPEDIDOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO. ASSINATURA:** DEZEMBRO DE 2024. **VIGENCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM 31 DE MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 18.236,40 (DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7563C512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 012/2021.
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADO: KATIA MARIA CARNEIRO, BRASILEIRA, TÉCNICA EM RADIOLOGIA, INSCRITA NO CRTR-GO Nº 04145T, PORTADORA DO CPF Nº 831.869.801-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA EM RADIOLOGIA**. ASSINATURA: DEZEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C2FFF5FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 001/2023.
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADO: AMANDA ALVES ASSIS MARQUES, BRASILEIRA, TÉCNICA EM RADIOLOGIA, REGISTRADA NO CRTR Nº 10121T, PORTADORA DO CPF Nº 055.067.491-80, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM RADIOLOGIA. ASSINATURA: DEZEMBRO DE 2024. **VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).** JANDAIA- GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C14FE237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 011/2022.
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADO: B G V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITO NO CNPJ Nº 40.121.461/0001-37, COM SEDE NA RUA NATAL, Nº 327, APT 202, BLOCO A, QD.12, LT. 05E, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, GOIÂNIA – GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO AUDITOR AIHS. ASSINATURA: DEZEMBRO DE 2024. **VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C55A9345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 026/2022.
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADO: LUCIANA SARDINHA FERREIRA FERNANDES, BRASILEIRA, ENFERMEIRA, REGISTRADA NO COREN-GO SOB Nº 000.246.014-2ª VIA, PORTADORA DO CPF Nº 764.705.391-49, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GOIÁS. **OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM EXCLUSIVAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ACOMPANHAMENTOS DE CASOS INTERNOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS. **VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 12.540,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2C56581E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 014/2024.
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADA: DAYANA INÁCIO DE OIVEIRA, BRASILEIRA, ENFERMEIRA, REGISTRADA NO COREN/GO SOB O Nº 348597-ENF, PORTADORA DO CPF Nº 963.260.261-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE PARAÚNA, GOIÁS. **OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EXCLUSIVAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL. ASSINATURA: DEZEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 8.550,00 (OITO MIL**

QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8D571209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2022.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.193.928/0001-26, estabelecida na Av. Napoli, nº 500, Qd. QC-01, Lt. Área Sala 208 – A, Edifício Plaza D ORO Office, Residencial Eldorado, GOIÂNIA - GO, neste ato representado por **Sr. JAIME DE SOUZA PEREIRA** portador do CPF nº 852.841.061-72. **OBJETO:** ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO** CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (MOTONIVELADORA) PARA SER UTILIZADO NOS ASSENTAMENTOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 923598/2021, PROCESSO Nº 54000.136371/2021-91. VIGENCIA: JANEIRO DE 2024** E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL: R$ 899.999,99 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D9E5742D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2022.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.193.928/0001-26, ESTABELECIDA NA AV. NAPOLI, Nº 500, QD. QC-01, LT. ÁREA SALA 208 – A, EDIFÍCIO PLAZA D ORO OFFICE, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR **SR. JAIME DE SOUZA PEREIRA** PORTADOR DO CPF Nº 852.841.061-72. **OBJETO:** ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO** CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (MOTONIVELADORA) PARA SER UTILIZADO NOS ASSENTAMENTOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 923598/2021, PROCESSO Nº 54000.136371/2021-91. VIGENCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 899.999,99 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BF0782AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 083/2024.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: FDA CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 24.326.933/0001-31, INSCRITA NO CREA/GO 31848-RF PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA ANDRELÂNDIA, Nº 132, QD. 35, LT. 22, ST. VIA ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA – GO, REPRESENTADA POR LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS, PORTADORA DO CPF DE Nº 925.951.542-49. OBJETO: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIAE ACRESCIMO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PISTA DE CAMINHADA NO DISTRITO DE PALMEÚNA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA/GO, POR EMPREITADA GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 931147/2022 - MDC/CAIXA/CEF, OPERAÇÃO Nº 1084020-94/2022 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER, DESTINADOS A SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** ASSINATURA: DEZEMBRO DE 2024. **VIGÊNCIA:** JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025**. VALOR GLOBAL: R$ 107.531,98 (CENTO E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F254AD9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/223.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: FDA CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 24.326.933/0001-31, INSCRITA NO CREA/GO 31848-RF PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA ANDRELÂNDIA, Nº 132, QD. 35, LT. 22, ST. VIA ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA – GO, REPRESENTADA POR LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS, PORTADORA DO CPF DE Nº 925.951.542-49. OBJETO: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRESCIMO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS DE AREIA E SANITÁRIOS NA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JANDAIA/GO - CONVÉNIO FEDERAL SINCOV Nº923840-2021 - MCD/CAIXA/CEF, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1081549-84/2021 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER DESTINADOS A SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** ASSINATURA: DEZEMBRO DE 2024. **VIGÊNCIA:** JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025**. VALOR GLOBAL: R$ 72.751,21 (SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F2F5FB7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 021/2021.**
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADA: ORTOMED - ORTOPEDIA LTDA,PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITO NO CNPJ Nº 27.074.956/0001-94, REGISTRADA NO CREMEGO Nº 4997, COM SEDE NA AV. APORE, 116, QD 13, LT 01A, SETOR CENTRO, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO, REPRESENTADA PELO PROFISSIONAL **DR. OTANIEL FIGUEIREDO DO PRADO,MÉDICO**, INSCRITO NO CRM/GO SOB O Nº 17780, PORTADOR DO CPF Nº 003.628.111-56. **OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MÉDICA COMO: TELE ATENDIMENTO DE ORTOPEDIA; TELE CONSULTA COM TERAPIA; A EMPRESA CADASTRADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA 24H POR DIA 07 DIAS POR SEMANA PARA REALIZAR APOIO TÉCNICO, SEGUNDA OPINIÃO MÉDICA E TELE CONSULTA, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA CREDENCIADA, A DISTÂNCIA COM SUPORTE VIA E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP. ASSINATURA:** DEZEMBRO DE 2024. **VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM MARÇO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:81353A0C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 5949/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 5949/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para utilização da secretaria municipal de assistência social, considerando os valores reprogramados do procad-suas com a conta 11009-4.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente para utilização da secretaria municipal de assistência social, considerando os valores reprogramados do procad-suas com a conta 11009-4.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais expedientes, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 1.525,80** (Um Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 5949/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, Inciso, II, da Lei Federal de n. 14.1331/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FAYGA MARIA ALVES (A MOCHILINHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.326.462/0001-54, estabelecida na avenida JK, 524-A, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**– **08.07.08.244.0004.2.040 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **276**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** Fonte de Recurso: **129**, Destinação de Recursos: **56**, **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**– **08.07.08.244.0004.2.040 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **276**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** Fonte de Recurso: **229**, Destinação de Recursos: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:E83A5C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 5966/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 5966/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de um aparelho de som completo para ser utilizado em eventos da secretaria municipal de assistência social, considerando os valores reprogramados pelo FEAS com a conta 71084-4

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de. um aparelho de som completo para ser utilizado em eventos da secretaria municipal de assistência social, considerando os valores reprogramados pelo FEAS com a conta 71084-4.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 10.102,00** (Dez Mil Cento e Dois Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5966/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, Inciso, II, da Lei Federal de n. 14.1331/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CARRER E MENEGOL LTDA (MERCADO DA ELETRONICA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.272.293/0001-05, estabelecida na avenida antonio carlos paniago, n. 90 QD. 01 LT.01, setor mundinho, Mineiros/GO, CEP: 75.832-005, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**– **08.07.08.244.0004.1.043 – 4.4.90.52.00**, Ficha: **266**, Sub Elemento: **06**, Recurso: **RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** Fonte de Recurso: **232**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:5A82B14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 6008/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 6008/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria municipal de assistência social, considerando os valores reprogramados pelo IGD suas com a conta 9684-9.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria municipal de assistência social, considerando os valores reprogramados pelo IGD suas com a conta 9684-9.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 2.073,30** (Dois Mil e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 6008/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, Inciso, II, da Lei Federal de n. 14.1331/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NEIBER FENELON DE CARVALHO (COMERCIAL CARVALHO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.531.843/0001-40, estabelecida na avenida goiás, QD.80 LT. 03 S/N, setor central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**– **08.07.08.244.0004.2.040 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **276**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** Fonte de Recurso: **229**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:CA37FDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 5326/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 5326/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de garrafas squeze de alumínio com gravação a laser para os cursos ofertados pela secretaria municipal de assistência, social utilizando saldos de reprogramação dos recursos do FEAS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de garrafas squeze de alumínio com gravação a laser para os cursos ofertados pela secretaria municipal de assistência, social utilizando saldos de reprogramação dos recursos do FEAS.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5326/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, Inciso, II, da Lei Federal de n. 14.1331/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REGINALDO DE ARUJO COSTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.256.735/0001-86, estabelecida na rua quatorze, QD.148 LT. 01 apto. 02 S/N, setor jose antonio da costa nery, Mineiros/GO, CEP: 75.833-008, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**– **08.07.08.244.0004.2.040 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **276**, Sub Elemento: **21**, Recurso: **RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** Fonte de Recurso: **232**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:D29B6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 5910/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 5910/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para a secretaria municipal de assistência social, considerando os valores reprogramados pelo IGD-PAB com a conta 10661-5.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria municipal de assistência social, considerando os valores, reprogramados pelo IGD-PAB com a conta 10661-5.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, no interesse da secretaria municipal de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.256,23** (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), para o exercício de 2024, objeto do Processo Administrativo de n. 5910/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DUZE SUPERMECADO LTDA (SUPERMECADO DUZE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.658.361/0001-70, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 25, Lote 03, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **276,** Sub Elemento: **07**, Recurso: **RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Fonte de Recursos: **129**, Destinação de Recursos: **56** : **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **276,** Sub Elemento: **07**, Recurso: **RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Fonte de Recursos: **229**, Destinação de Recursos: **56**,segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:9BEFAC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.5961/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.5961/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção em veículo automotor, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 280,00** (Duzentos e Oitenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5961/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:EFE369FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.5956/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.5956/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção em veiculo automotor no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 553,50** (Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 5956/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA (AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação- 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-CONVENIO COM ESTADO DE GOIÁS**, Fonte de Recurso: **224**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:CC409073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.5953/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.5953/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículos automotores, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 410,00** (Quatrocentos e Dez Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5953/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **325**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:BA037D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.5937/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.5937/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo ônibus placa (PRZ-3201), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo: ônibus placa (PRZ-3201**)**, destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global

de **R$ 875,00** (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5937/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **333**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONVENIO COM ESTADO DE GOIÁS)**, Fonte de Recurso: **224,** Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:E8FABFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.5425/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.5425/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo ônibus placa (SDM-9J56), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo: ônibus placa (SDM-9J56**)**, destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.122,81** (Dois Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 5425/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RAVEL COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (RAVEL FRANCE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.943.009/0001-06, estabelecida na rua 32, n.172, QD.27, LT.6, vila santo antonio, Rio Verde/GO, CEP: 75.906-401, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONVENIO COM ESTADO DE GOIÁS)**, Fonte de Recurso: **224,** Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:FAB468E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.5132/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.5132/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículos automotores, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 450,00** (Quatrocentos e Cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5132/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIVAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.378.899/0001-62, estabelecida na avenida princesa isabel esq com br 364, s/n, QD.55 LT.02, Setor teles, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **325**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONVENIO COM ESTADO DE GOIAS)**, Fonte de Recurso: **224**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:139F8191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.5131/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.5131/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (SCHP-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículos automotores, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5131/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIVAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.378.899/0001-62, estabelecida na avenida princesa isabel esq com br 364, s/n, QD.55 LT.02, Setor teles, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **333**, Sub Elemento: **05**, Recursos: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONVENIO COM ESTADO DE GOIAS)**, Fonte de Recurso: **224**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:3848047A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.5024/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.5024/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (PRZ-3201), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (PRZ-3201), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5024/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSE ANTONIO PEREIRA BORGES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.031.375/0001-06, estabelecida na rua 10, s/n, QD.75 LT.08, Setor norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **333**, Sub Elemento: **19**, Recursos: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONVENIO COM ESTADO DE GOIAS)**, Fonte de Recurso: **224**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:E9696AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.5131/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.5131/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículos automotores, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5131/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIVAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.378.899/0001-62, estabelecida na avenida princesa isabel esq com br 364, s/n, QD.55 LT.02, Setor teles, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **333**, Sub Elemento: **05**, Recursos: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONVENIO COM ESTADO DE GOIAS)**, Fonte de Recurso: **224**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:3AC12DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 6037/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 6037/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços na bomba weg 50v na frente interativa da praça do carreiro, de interesse dessa secretaria;

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação serviços na bomba weg 50v na frente interativa da praça do carreiro**,** de interesse desta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável de licitação a contratação de pessoa jurídica para empresa de prestação de serviços de manutenção de maquinas e equipamentos, de interesse desta secretaria municipal de urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 6037/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RUBSMARQUE OLIVEIRA DE ARAUJO (BIMAQUINAS REFRIGERAÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.148.252/0001-28, estabelecida na avenida antonio carlos paniago , s/n, Quadra 02, Lote 07, São João, mineiros/GO, CEP:

75.836-056, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública – 03.17.15.451.0009.2.020 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **111**, Sub Elemento: **17**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:A090F635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 6021/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 6021/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços para a manutenção do veículo Amarok placa (PRD9G46), de interesse da Secretaria Municipal de Transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do veículo Amarok placa (PRD9G46), de interesse da secretaria municipal de transportes;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e maquinas pesadas e prestação de serviços para manutenção de veículo e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 16.825,00** (Dezesseis Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 6021/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88, QD.01, LT.11, Setor carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **142**, Sub Elemento: **19,** Recurso: **RECURSOS DO FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:5E68E2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3531/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3531/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material e prestação de serviços para manutenção do veículo caminhão pipa placa BLT9544, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material e prestação de serviços para manutenção do veículo caminhão pipa placa BLT9544, de interesse da secretaria municipal de transportes;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para a manutenção de veículos e maquinas pesadas e serviços de manutenção em veículo e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3531/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa, **NELSON GONCALVES DIAS (MECANICA ALVO CERTO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.797.702/0001-07, estabelecida na avenida Antônio Carlos paniago esq.c/ rua jesus matos de Medeiros, S/N, Quadra 01, Lote 01, São João, Mineiros/GO, CEP: 75.836-056, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal: 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **142**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS-FPM,** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:1F174D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4901/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4901/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços para a manutenção da frota de veículos, no interesse da Secretaria Municipal de Transportes".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços para a manutenção da frota veículos, no interesse da Secretaria Municipal de transportes".

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção da frota veículos, no interesse da Secretaria Municipal de transportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.964,00** (Um Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais), de Processo Administrativo de n. 4901/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 124/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa**, AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA (AUTO PEÇAS MECANICA E CONFIANÇA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29, LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser

contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 -3.3.90.30.00,** Ficha Orçamentária: **140**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2028 - 3.3.90.39.00,** Ficha Orçamentária: **142**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS-FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços dom obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 (dezembro) dias do mês de Dezembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:757782F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N.....5996/2024
CONTRATO N..... 237/2023 TOMADA DE PREÇO N° 004/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo n.....5996/2024
Contrato n..... 237/2023
Tomada de Preço n° 004/2023

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo Srº. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob n.480.079.781-00, RG nº 2010178-4220978 SSP/GO;
CONTRATADO (a): A empresa **NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA- NOROESTE ASFALTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.730.194/0001-86, estabelecida na Rua Agenor Rodrigues de Almeida, n° 79, Bairro: centro, Arinos/MG, Cep: 38.680-000, representada neste ato pela srª Helen Marina de Brito Ferreira, brasileira, RG n° 3.656.369 SSP/DF e CPF sob n° 120.926.596-69.

Objeto: Considerando a necessidade de a Administração em alterar a Cláusula Quarta (Da Vigência) do contrato primitivo 237/2023, Tomada de Preço nº 004/2023, passando a ter vigência por mais 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente termo aditivo disposto art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, conforme o processo administrativo n. 2654/2023

Dotação: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão à conta da dotação orçamentária**:** 03.23.26.782.0013.1.035-4.4.90.51.00; Ficha orçamentária -140. ; Sub Elemento: 00. Fonte de recurso: 100/000 e 123/000 e 223/000

DATA DA ASSINATURA: Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:BAAE5828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5295/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 076/2022
Processo administrativo n. 5295/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **CLAUDINEI APARECIDO BENETI,** brasileiro, médico**,** inscrito no RG sob o n°.2400105/SSP-GO e CPF 227.005.528-49, inscrito no CRM sob n°. 01446, com sede na Rua Miranda de Carvalho nº.751- Jatai-Go.

OBJETO:– Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 076/2022 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até **28 fevereiro de 2025**, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo até **28 de fevereiro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais), observando o valor mensal R$ 800,00 (oitocentos reais) referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:BE712184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 149/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5416/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 149/2023
Processo administrativo n. 5416/2024
Pregão presencial n. 003/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA-ME (AK SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.950.165/0001-08, estabelecida a Rua Dr. Ulisses Guimaraes, Quadra 40, Lote 3, s/n., Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Ana Karolina Gomes de Souza**, brasileira, solteira**,** portadora da cédula de identidade n° 5862716 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 049.138.881-02, com domicílio em Portelândia/GO, denominada Contratada

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 149/2023 (Da Vigência), Pregão Presencial n.003/2023, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **28 de janeiro de 2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo até **28 de janeiro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado mensal R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Valor global R$ 3.000,00 (trez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:97493718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 72/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5421/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 72/2024
Processo administrativo n. 5421/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **GESIMARA DAS DORES SIQUEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.533.631/0001-07, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 31, Lote L, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Gesimara das Dores Siqueira-me**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 3711597 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 841.204.011-20, com domicilio em Portelândia/GO;

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 72/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 3.000,00 (três mil reais), observando o valor mensal R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado..

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:B9501395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 148/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5291/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 148/2023
Processo administrativo n. 5291/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **: AUDIMA CRISTINA DE BASTOS CELES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.191.083/0001-20, estabelecida na Avenida Bacuri, s/n., Quadra 29, Lote 17, Parque Santa Rita, CEP: 74.393-370, Goiânia/GO,

representada neste ato pela Srª Audima Cristina de Bastos Celes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de n. 4278097 2ª via, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 556.317.541-34, residente e domiciliada Goiânia/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 148/2023 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até **28 de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de n. 8.666/93, consubstanciado no Decreto Municipal de n. 104/2023.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de n. 8.666/93, consubstanciado no Decreto Municipal de n. 104/2023, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:A8BDAC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 128/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5423/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 128/2024
Processo administrativo n. 5423/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: a empresa **JOSÉ OSMAR DIAS DA SILVA – ME (OSMAR PRESTADOR DE SERVIÇOS ELÉTRICOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.300.648/0001-68, com sede na Avenida JK, Quadra 22, Lote H1, Casa 01, n. 01, St. Norte, CEP 75.843-000, Portelândia/GO, neste ato representado pelo sr. José Osmar Dias da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. 523772451-53, residente e domiciliado na cidade Portelândia-GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 128/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 800,00 (oitocentos reais), observando o valor mensal R$ 400,00 (quatrocentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:475DD3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 138/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5238/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 138/2021
Processo administrativo n. 5238/2024
Pregão presencial nº 003/2021

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **MULTI COPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA (MULTI COPIAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086, representado pelo proprietário da empresa, o Senhor Manoel Francisco Oliveira**,** portador da Cédula de Identidade sob o n. 3769264 (DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob o n. 592.734.701-06, residente e domiciliado no Município de Mineiros/GO.

OBJETO: – Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Sexta do contrato primitivo (Da Vigência), item 6.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **28 de fevereiro de 2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente termo de locação terá vigência a partir de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor unitário por máquina, de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), de forma que as 05 (cinco) máquinas importarão o valor mensal de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais). Valor global R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:5512A26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 149/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5293/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 149/2024
Processo administrativo n. 5293/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **SERVIÇO DE IMAGEM ASSOCIADO LTDA (CENTRO DE IMAGEM HOSPITAL DAS CLINICAS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.228.004/0001-05, estabelecida na R Seis , s/n°, Quadra 02, Lote 2, no Loteamento Cambauva, Mineiros/GO, CEP n. 75.830-162, representada neste ato pela Srº Renato Luciano Lima, inscrito no CPF/MF sob n°. 225.873.742-20, portador da Cédula de Identidade n. 1165032 SSP/PA, residente e domiciliado em Mineiros/GO, denominado contratada.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 149/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 20.000,00 (vinte mil reais), observando o valor mensal R$ 10.000,00 (dez mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto N. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:79963EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 149/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5227/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 134/2024
Processo administrativo n. 5227/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **HOSPITAL DAS CLINÍCAS DE MINEIROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.412.400/0001-14, estabelecida na Rua Elias Carrijo Machado, s/n°, Quadra 02, Lote 01, no Setor Cambaúva, Mineiros/GO, CEP n. 75.830-168, representada neste ato pela Srª. Naruby Martins Carrijo, inscrito no CPF/MF sob n°. 516.882.121-91, portador da Cédula de Identidade n. 2236145 SSP/GO, residente e domiciliado em Mineiros/GO, denominado contratada.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 134/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observando o valor mensal R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado
DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:2EF3AD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 132/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5236/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 132/2024
Processo administrativo n. 5236/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **LUCIANO PANIAGO VILELA CIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.314.599/0001-63, estabelecida na Rua PC Coronel Mundinho, S/N, Centro, Mineiros/GO, CEP n.75.832-006, nome fantasia **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, representado neste

ato pelo sr. João Luiz Moura Vilela, CPF sob n. 630.350.146-04, residente e domiciliado em Mineiros/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 132/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observando o valor mensal R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:F2607B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 131/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5246/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 131/2024
Processo administrativo n. 5246/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A Empresa **MORAIS E SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.867.589/0001-60, estabelecida na R Dez, n. 67, Quadra 82, Lote 03 Centro, Mineiros/GO, CEP n. 75.830-002, representado neste ato pela Srª **Leticia Mendonca Morais**, portadora da Cédula de Identidade n. 3838983 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 936.297.291-34..

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 131/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando o valor mensal R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:E0FC9CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 125/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5258/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 125/2024
Processo administrativo n. 5258/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.900.086/0001-82, estabelecida na Rua Belarmino Pereira, n.36, Quadra L, Lote 09, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP n.75.830-142, nome fantasia **CENTRO DE DIAGNOSTICOS DE MINEIROS**, representado neste ato pelo sr. Renato Luciano Lima, CPF sob n. 255.873.742-20, residente e domiciliado em Mineiros/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 125/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observando o valor mensal R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:EF5B0B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 185/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5262/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 185/2024
Processo administrativo n. 5262/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **V M S LOPES-SAUDE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.55.597.313/0001-60, na sede Rua 16, Sn, Qd. 35 , Lt. 08, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Vanessa Melo Souza Lopes, portadora da Cédula de Identidade de n. 467503, expedida pelo SPTC/GO e inscrita no CPF/MF nº 006.845.681-60 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 185/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), observando o valor mensal R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado
DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:AE81294F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO CONVÊNIO N. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5292/2024

EXTRATO DO TERCEIRO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO

Convênio n. 001/2021
Processo administrativo n. 5292/2024

CONCEDENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONVENENTE: A entidade **ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AVCC MINEIROS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.204.103/0001-15, com sede na RUA 6 Nº 35, SETOR OESTE, CEP: 75.830-218, no Município de Mineiros/GO, representada por sua Presidente SIRLENE MORAIS ASSIS, brasileira, casada, portadora do RG nº 32625380 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 577.217.501-72, residente e domiciliada em mineiros

OBJETO Fica alterado a Cláusula Decima Primeira (Da Vigência), item 10.1, do contrato n° 001/2021, passando a ter vigência até **28 de fevereiro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, c/c art. 116 da mesma Lei.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, c/c art. 116 da mesma Lei, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR– Fica autorizado o empenho no valor global estimado de R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor estimado mensal R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referentes ao período do aditamento.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:E9CDD8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 191/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5210/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 191/2024
Processo administrativo n. 5210/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **BRUNO PEREIRA ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.534.616/0001-34, estabelecida na Av Pres GetulioVargas, s/n, Qd. 32, Lt. 24, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela Sr. Bruno Pereira Alves, brasileiro**,** portadora da cédula de identidade n° 5862061 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 700.176.081-12, com domicilio em Portelândia-Go,

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 191/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais), observando o valor mensal R$ 1.910,00 (um mil e novecentos e dez reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:47C3E290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 257/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5426/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 257/2024
Processo administrativo n. 5426/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **LUANA BARBOSA ALVES-ME (LUANA ASSISTENCIA EM SAUDE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.282.905/0001-19, na sede Rua 20, S/N, Qd. 48, Lt. 14, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Luana Barbosa Alves, portadora da Cédula de Identidade de n. 6184883, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 038.689.471-08 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 257/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 9.000,00 (nove mil reais), observando o valor mensal R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:07652429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 99/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5417/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 99/2024
Processo administrativo n. 5417/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **ANDREINA A DA SILVA-SAÚDE-ME (ANDREINA ENFERMEIRA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.426.019/0001-35, na sede Avenida 05, s/n., Qd.09, Lt.23, Setor Sul, na Cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 representado por sua proprietária, Sra. Andreina Antunes da Silva, portadora da Cédula de Identidade de n. 6826075, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 708.603.421-58, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO..

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 99/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 9.000,00 (nove mil reais), observando o valor mensal R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:7841C7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 124/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5226/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 124/2024
Processo administrativo n. 5226/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A Empresa **HIANE RAMOS REZENDE – ME (DRA. HIANE REZENDE),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.390.012/0001-45,

estabelecida na Avenida Onze, s/n., Quadra 156, Lote 08 Anexo A - Harmonize, no Bairro José Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP n. 75.833-006, representado neste ato pela Srª **HIANE RAMOS REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade n. 5111241 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 022.659.921-35, com registro no CRM/UF sob n°. 28609/GO, residente em Mineiros/GO,

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 124/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observando o valor mensal R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1813BB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 123/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5240/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 123/2024
Processo administrativo n. 5240/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **MARAIZA OLIVEIRA CARRIJO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.290.170/0001-23, estabelecida na Av. Sete s/nº, n. 26, Quadra 4, Lote 7-2, no Bairro Centro, Mineiros/GO, CEP n. 75.833-064, representada neste ato pela Srª. **Maraiza Oliveira Carrijo** brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade n. 6224423 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.. 047.344.641-38, com registro no CRM/UF sob n°. 28869/GO, residente em Mineiros/GO;

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 123/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais), observando o valor mensal R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de gestão de contratos e convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:CC01955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 115/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5223/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 115/2024
Processo administrativo n. 5223/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A Empresa **SOUZA CARVALHO ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA (SOUZA CARVALHO ATIVIDADES AMBULATORIAIS-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.595.559/0001-23, com sede Rua 01, Qd88. Lt 06, s/n°, setor Norte, na cidade de Portelândia-Go, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário o Sr. **Henrique Souza Carvalho**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG sob nº MG-21.914.689 SSP/MG, CPF nº 012.485.401-07, com registro no CRM-GO, sob o nº 21101, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-Go.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 115/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), observando o valor mensal R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1FA16ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 102/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5255/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 102/2024
Processo administrativo n. 5255/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A Empresa **RAFAEL FERREIRA MARTINS – ME (REZENDE MARTINS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.635.539/0001-67, estabelecida na Rua B, s/n, Quadra 20-C, Lote 15, Setor Boa Vista, no Município de Mineiros/GO, CEP n. 75.830-300, representada neste ato, pelo Sr. **Rafael Ferreira Martins**, médico, inscrito no CPF/MF sob o n. 914.913.631-34 e portador da Cédula de Identidade de n. 3769256-DGPC-GO, regularmente inscrito no CRM/GO sob o registro nº. 014021.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 105/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observando o valor mensal R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C125871E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 111/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5254/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 111/2024
Processo administrativo n. 5254/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A Empresa **RAFAEL FERREIRA MARTINS – ME (REZENDE MARTINS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.635.539/0001-67, estabelecida na Rua B, s/n, Quadra 20-C, Lote 15, Setor Boa Vista, no Município de Mineiros/GO, CEP n. 75.830-300, representada neste ato, pelo Sr. **Rafael Ferreira Martins**, médico, inscrito no CPF/MF sob o n. 914.913.631-34 e portador da Cédula de Identidade de n. 3769256-DGPC-GO, regularmente inscrito no CRM/GO sob o registro nº. 014021.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 111/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), observando o valor mensal R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:7FEEA361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 126/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5427/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 126/2024
Processo administrativo n. 5427/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **L S D PLATEIRO-FISIOTERAPIA-ME (PLATEIRO FISIOTERAPIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.485.212/0001-47, na sede Av. Juscelino Kubitschek, n.410, Qd25, Lt. E, Setor Norte, na cidade de

Portelândia/GO, CEP:75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Lucas Sousa Dias Plateiro, portador da Cédula de Identidade de n. 21024715, expedida pelo SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 050.934.471-29 residente e domiciliado na Portelândia/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 126/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 7.000,00 (sete mil reais), observando o valor mensal R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:D6224E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 133/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5243/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 133/2024
Processo administrativo n. 5243/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **MAYARA R F OLIVEIRA-NUTRICIONISTA-ME (M A FREITAS NUTRI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.948.865/0001-15, na sede Rua Goiânia Esq. c/ Rua Brasília, S/N, Qd. 90, Lt. 01, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP:75.843-000, representado por sua proprietária Sra. Mayara Rodrigues Freitas, portadora da Cédula de Identidade de n. 5.519.724, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 037.631.251-32 residente e domiciliado na Portelândia/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 133/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais), observando o valor mensal R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:A582BB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 97/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5296/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 97/2024
Processo administrativo n. 5296/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **F C PEREIRA- FARMACEUTICA-ME (DROGARIAS MALU),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.003.920/0001-02, estabelecida na Rua Brasília, s/n, Qd.03. Lt.25., Residencial Dona Leopodina, na Cidade de Portelândia/GO CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Fabiana Cardoso Pereira, brasileira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade de n. 5.111.249, expedida pela SPTC/GO, CPF nº 025.964.721-71, residente e domiciliado na cidade de Portelândia/GO

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 97/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), observando o valor mensal R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:CA2F5A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 107/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5247/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 107/2024
Processo administrativo n. 5247/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **N S G RODRIGUES-ODONTOLOGIA-ME (NSG ODONTOLOGIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.319.581/0001-60, na sede Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n., Qd.40, Lt.08, Setor Sul, na Cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 representado por sua proprietária, Sra. Natalia Sousa Garcia Rodrigues, brasileira, solteira, cirurgia dentista, portadora da Cédula de Identidade de n. 6315797, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 062.908.811-08, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 107/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 9.000,00 (nove mil reais), observando o valor mensal R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:D27A2E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 110/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5242/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 110/2024
Processo administrativo n. 5242/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **MARIANA APARECIDA R BARBOSA-SAÚDE-ME (MARIANA ENFERMEIRA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.51.667.571/0001-15, na sede Rua 08, Sn, Qd. 28 , Lt. L, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Mariana Aparecida Rodrigues Barbosa, portadora da Cédula de Identidade de n. 6636030, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 706.960.291-03 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 110/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 6.045,60 (seis mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), observando o valor mensal R$ 3.022,80 (tres mil e vinte e dois reais e oitenta centavos), referentes ao período do prazo de vigência aditado

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:BB853BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 228/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5251/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 228/2024
Processo administrativo n. 5251/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **PRISCILA F SILVA- PRIME FISIO (PRIME-FISIO)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 56.345.467/0001-28, na sede Rua Lamartine Pedro Siqueira, sn, Qd.82, Lt. L, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP:75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Priscila Ferreira Silva, portador da Cédula de Identidade de n. 5618349, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 015.686.131-30 residente e domiciliado na Portelândia/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 228/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 7.000,00 (sete mil reais), observando o valor mensal R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:FA4AC776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 274/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5440/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 274/2024
Processo administrativo n. 5440/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **M S CHAVES FISIOTERAPEUTA-ME (M S FISIOTERAPIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.426.381/0001-06, na sede Avenida 07, s/n, Qd.52, Lt.03, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP:75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Marilia Siqueira Chaves, portadora da Cédula de Identidade de n. 19594453, expedida pelo SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 016.716.121-08 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 274/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 7.000,00 (sete mil reais), observando o valor mensal R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:A281B3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 105/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5428/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 105/2024
Processo administrativo n. 5428/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **MIRANDA E SCHIMIDT NEUROPSICOLOGIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.575.538/0001-98, na sede Rua C-9, s/n., Qd.46. Lt.07, Casa 01, Parque do Cedro, na Cidade de Mineiros/GO, CEP: 75.832-332, representado por sua proprietária, Sra. Lorena Miranda Schimidt, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade de n. 3.783.120, expedida pelo DGPC/GO e inscrita no CPF/MF nº 007.722.611-99, residente e domiciliado na Cidade de Mineiros/GO;

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 105/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 12.000,00 (doze mil reais), observando o valor mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:4462C401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 103/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5233/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 103/2024
Processo administrativo n. 5233/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **KELLER REPRESENTAÇÕES LTDA-ME (KELLER REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.267.161/0001-47, na sede Rua Rv 9, S/N, Qd 14 , Lt 01, Bloco 18 Apt.303, Residencial Vilhena, na cidade de Mineiros/GO, CEP: 75.833-154, representado por sua proprietária, Sra. Keller Thaymilly Souza Oliveira, portadora da Cédula de Identidade de n. 5669498, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 022.552.081-80 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 103/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 7.000,00 (sete mil reais), observando o valor mensal R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:D79F34AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 141/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5420/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 141/2024
Processo administrativo n. 5420/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **D A CARVALHO-DIVAMED SAUDE-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.281.770/0001-90, com sede Rua Paraná Esq. com a Rua 14, s/n., Qd.69. Lt. 01, Setor Norte, na Cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 representado por sua proprietária, Sra. Divanilde Almeida Carvalho, portadora da Cédula de Identidade de n. 3.318.110, expedida pela SSP/GO, e portador do CPF/MF nº 025.597.661-59, residente e domiciliada na cidade de Portelândia/GO

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 141/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais), observando o valor mensal R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1FFF1CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 95/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5298/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 95/2024
Processo administrativo n. 5298/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **GEISLA A C OLIVEIRA-VACINADORA-ME(GEISLA VACINADORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.657.668/0001-47, na sede Rua 04, s/n., Qd.14, Lt 04, Setor Sul, na Cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 representado por sua proprietária, Sra. Geisla Aparecida Carrijo Oliveira, portadora da Cédula de Identidade de n. 4282263, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 901.640.161-04 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 95/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: – – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 6.045,60 (seis mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), observando o valor mensal R$ 3.022,80 (três mil e vinte e dois reais e oitenta centavos), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:0B14EE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 197/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5419/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 197/2024
Processo administrativo n. 5419/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA.-ME (DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.928.978/0001-43, estabelecida Rua 94-A, n. 77, Quadra F-18, Lote 07, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-070, neste ato representada por seu representante legal o Sr Wesley Brito da Silva, brasileiro, comerciante, inscrito no RG sob o nº. 3.110.797 SSO-GO e CPF sob o n: 764.905.481-00, residente e domiciliado em Goiânia-Go.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 197/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), observando o valor mensal R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:D74F4A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 295/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5301/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 295/2023
Processo administrativo n. 5301/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A empresa **LIONARDO RESENDE SILVA-ME (L R PRESTADORA DE SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.673.769/0001-49, na sede na Rua 08, s/n., Qd.01, Lt.17, Setor Sul, na Cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Lionardo Resende Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de n. 5578758, expedida pelo SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 039.212.221-92, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO: – Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 295/2023 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até **28 de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 34.272,98 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:FBF6CD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 150/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5302/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 150/2023
Processo administrativo n. 5302/2024
Pregão presencial n. 003/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR - ME (SQ SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.168.768/0001-19, estabelecida na Rua 2, s/n., Quadra 4, Lote 17, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, neste ato representada pela srª Silvagna Queiroz de Aguiar, com CPF sob n° 074.868.834-06, residente e domiciliada em Portelândia-Go, denominada Contratada.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 150/2023 (Da Vigência), Pregão Presencial n.003/2023, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **28 de fevereiro de 2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo até **28 de fevereiro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: – Fica para devido empenho, o valor estimado mensal R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), Valor global R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:683DB5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5294/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 105/2022
Processo administrativo n. 5294/2024
Pregão presencial n. 007/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **CILMAR PERISSIONOTTO EIRELLI – ME (MIX CLEAN SERVICES LAVANDERIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.038.269/0001-86, estabelecida na Rodovia 341 – Volúpia Rodotel, KM 1,5, Zona Rural, Mineiros/GO, CEP: 75.838-899, representado neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr° Cilmar Perissinotto, inscrito no CPF sob nº 485.585.911-72.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 105/2022 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até **28 de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de n. 8.666/93, consubstanciado no Decreto Municipal de n. 104/2023.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de n. 8.666/93, consubstanciado no Decreto Municipal de n. 104/2023.

, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR– Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 11.200,00 (onze mil ne duzentos reais), observando o valor mensal R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:59D41934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 48/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5252/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 48/2024
Processo administrativo n. 5252/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **PROMEDICO GESTOR HOSPITALAR LTDA-ME (PROMEDICO GESTOR HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.292.945/0001-49, estabelecida Rua 14, n.720, Qd. A-9,Lt. 14 e 15, Pavmto 1 , Edif Ladif Latif Sebba, Sala 1, Setor oeste , Goiânia/GO, CEP: 74.120-070, neste ato representada por sua representante legal a Srª Geovanna Ellen Rezende Teixeira, brasileira, solteira, empresarial, inscrito no RG sob o nº. 5578584 SSP-GO e CPF sob o n: 044.323.881-29, residente e domiciliada em Goiânia-Go.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 48/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de janeiro a fevereiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de janeiro a fevereiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais), observando o valor mensal R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:3D8F7043

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2024 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS – GO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2024 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS – GO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, torna público a todos os interessados que o contrato oriundo da Adesão À Ata de Registro de Preços Nº 026/2024 do Pregão Eletrônico Nº 026/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Vicentinópolis – Go, tendo por objeto contrato a aquisição de Ônibus Novo, zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis - FMEQ, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a vencedora: **SHOPBUS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 04.979.073/0001-28, com sede na cidade de Goiânia – GO, Contrato: 078/2024 no valor de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 26 de dezembro de 2024.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMEQ

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos
Código Identificador:ACFA4391

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2024 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA – GO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2024 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA – GO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, torna público a todos os interessados que o contrato oriundo da Adesão À Ata de Registro de Preços Nº 106/2024 do Pregão Presencial Nº 044/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Mara Rosa – Go, tendo por objeto contrato a aquisição de Ônibus Novo, zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis - FMEQ, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a vencedora: **SHOPBUS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 04.979.073/0001-28, com sede na cidade de Goiânia – GO, Contrato: 077/2024 no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 26 de dezembro de 2024.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMEQ

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos
Código Identificador:AA1D6F3A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1042/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente, 10 conjuntos de mesas com 04 cadeiras infantil de plástico, por meio do recurso FUNDEB para o CMEI – Cássio Quirino, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 27 de Dezembro de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 23 de Dezembro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:26FFF60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1077/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1077/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1077/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro no veículo MOTONIVELADORA XCMG, ano 2021/2021, MODELO GR 1803BR, CHASSI 2104007, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1077/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 61.198.164/0001-60, com sede administrativa à Avenida Rio Branco, Rua Guaianases, N° 1489, Setor Campos Eliseos, no município de São Paulo-SP, CEP: 01.205-001, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro no veículo MOTONIVELADORA XCMG, ano 2021/2021, MODELO GR 1803BR, CHASSI 2104007, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, perfazendo um valor global de **R$ 5.149,44 (Cinco mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:28BCE63C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1542, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1542, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza Permuta de Imóveis do Patrimônio Público Municipal por Imóvel Particular em nome de JALLES DE FARIAS JUNIOR, *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar à **JALLES DE FARIAS JUNIOR,** brasileiro, divorciado, médico veterinario, natural de Anicuns-GO, portador do CPF/MF nº 840.695.701-87 e Cédula de Identidade nº 3833546 DGPC-GO, residente e domiciliado na Avenida Frederico Ozanan, Q 3, L 3, Setor Sul, Sanclerlândia-GO - CEP 76.160-000, escritura de propriedade do patrimônio público municipal**,** referente ao seguinte imóvel:

I - QUADRA: V - LOTE – 08 - ÁREA: 300,83 m²
Dimensões Confrontantes:
Frente: 12,00 Frente: Rua 10;
Fundo: 12,00 Fundo: Lote 17;
Lado Dir.: 25,06 Lado Dir.: Lote 07;
Lado Esq.: 25,08 Lado Esq.: Lote 09;
L2, avaliada em R$70.000,00 (setenta mil reais);

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo Municipal por ato próprio, deverá autorizar a CPL (Comissão Permanente de Licitação) a realiazar as alterações necessárias para o devido cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

I - QUADRA: V - LOTE – 06 - ÁREA: 298,36 m²
Dimensões Confrontantes:
Frente: 11,90 Frente: Rua 10;
Fundo: 11,95 Fundo: A.P.M. II;
Lado Dir.: 25,00 Lado Dir.: CH. 4;
Lado Esq.: 25,03 Lado Esq.: Lote 07;
L2, avaliada em R$70.000,00 (setenta mil reais);

Art. 3º - As despesas com a escritura pública e Registros da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Sr. JALLES DE FARIAS JUNIOR.

Art. 4º - Passa a ser parte integrante desta Lei, a cópia da Certidão de Registro do Imóvel de propriedade do Municipio, Certidão de Registro do Imóvel de propriedade de JALLES DE FARIAS JUNIOR, brasileiro, divorciado, médico veterinario, natural de Anicuns-GO, portador do CPF/MF nº 840.695.701-87 e Cédula de Identidade nº 3833546 DGPC-GO, residente e domiciliado na Avenida Frederico Ozanan, Q 3, L 3, Setor Sul, Sanclerlândia-GO - CEP 76.160-000, Memorial Descritivo e a avaliação do imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:CC2597ED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 259/2024
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 259/2024
Processo Nº : 2996/2024
Validade: 01 (um ano).
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE CAMINHAO PIPA COM NO MINIMO 20 MIL LITROS COM MOTO BOMBA ACOPLADO E RABO DE PAVAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**
O **Município de São Domingos/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.068.014/0001-00, com sede na praça das Flores, neste ato representado pela Sr(a). **CLEITON GONÇALVES MARTINS**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de **Licitação nº 73/2024**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). CLEITON GONÇALVES MARTINS, doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial n° 73/2024, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a apresente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.
Como FORNECEDOR: GILBERTO GONCALVES SILVA**, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 27.372.376/0001-83, com endereço na AVENIDA BAHIA,N° 390,QUADRA 15, LOTE 07,SETOR CENTRAL,CEP; 73-860000, SÃO DOMINGOS/GO, neste ato**

representada pela GILBERTO GONCALVES SILVA**,brasileiro, empresário.**

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do **Pregão Presencial n. 73/2024, Processo Administrativo nº 2996/2024.**
CLÁUSULA II – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto desta ata, o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE CAMINHAO PIPA COM NO MINIMO 20 MIL LITROS COM MOTO BOMBA ACOPLADO E RABO DE PAVAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 73/2024 e, que é parte indissolúvel do presente ajuste.
2.2 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

VALOR GLOBAL : 121.999,92 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:ED9A97ED



